

Diário oficial do dia 30/06/2010

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AUTORIZAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, autoriza:

- Os Promotores de Justiça eleitorais a ausentarem de suas respectivas comarcas e sem prejuízo de suas atribuições, para participarem do I Seminário Eleitoral no Vale do Paraíba, promovido pelo TRE, a ser realizado no dia 1º de julho do corrente ano, em Juiz de Fora.

- Os Promotores de Justiça a ausentarem de suas respectivas comarcas e sem prejuízo de suas atribuições, para participarem do Encontro Regional da AMMP a ser realizado no dia 30 de junho corrente, às 17 horas, no Salão do Júri, no Fórum Abelardo Pena, em Uberlândia.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ Nº 38 DE 29 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre estágio para estudantes de Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LV do art. 18 da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e

Considerando os termos do art. 4º, inciso IV, e do Capítulo IV, Seção VI, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994;

Considerando, ainda, as inovações impostas pela Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É aplicável aos estagiários estudantes de Direito, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no que couber, o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O estágio não gera vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Procuradoria-Geral de Justiça.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO E DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Seção I

Do Estágio

Art. 3º Será concedido estágio aos alunos de escolas de Direito oficiais ou reconhecidas, conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, regularmente matriculados a partir do quinto período, ou equivalente para escolas de regime anual, com pagamento de bolsa mensal.

§ 1º O estágio será concedido aos alunos que não tenham mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina cursada no período ou ano anterior.

§ 2º O estágio do estudante de Direito poderá ter a duração de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n.º

11.788/2008.

§ 3º A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias, ressalvado o disposto no art. 21 desta resolução.

§ 4º A renovação do termo de compromisso não será automática.

§ 5º No caso de estagiário portador de deficiência, o prazo previsto no § 2º deste artigo poderá ser estendido até o término do curso.

§ 6º Será estabelecido programa de incentivo aos estudantes portadores de necessidades especiais.

Seção II

Das Modalidades de Estágio

Art. 4º O estágio dos estudantes de Direito, nomeados para exercício de funções junto aos membros do Ministério Público, corresponderá a uma das seguintes modalidades:

I - remunerado diretamente pela Procuradoria-Geral de Justiça;

II - não remunerado para servidor estudante integrante da Carreira dos Serviços Auxiliares do Ministério Público; e

III - mediante convênio com órgãos e entidades, públicos ou privados.

§ 1º O quantitativo de estagiários não poderá ultrapassar o dobro do total de membros do Ministério Público em exercício.

§ 2º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ampliado por ato fundamentado do Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a conveniência do programa de estágio, desde que

observada a natureza de ato escolar supervisionado.

§ 3º Fica assegurado a pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 4º O preenchimento das vagas de estágio de que trata o caput deste artigo dar-se-á de acordo com as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral de Justiça.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS E DAS FUNÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Seção I

Das Garantias

Art. 5º É assegurada ao estagiário a contratação de seguro anual contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Art. 6º O estagiário poderá solicitar transferência de um órgão de execução para outro, ainda que em outra comarca, mediante autorização de ambos os órgãos do Ministério Público.

Art. 7º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, podendo ser gozado em 2 (dois) períodos iguais, preferencialmente na época de férias escolares, sem prejuízo do recebimento da bolsa mensal.

§ 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

§ 2º Haverá pagamento proporcional referente ao recesso não usufruído,

quando houver desligamento do estagiário antes do prazo previsto.

Art. 8º Constitui falta justificável a ausência do estagiário nos seguintes casos:

I - sem limites de dias, fundada em motivo de doença que impossibilite o estudante de comparecer ao local do estágio, ou, na hipótese de não estar impossibilitado, que cause risco de contágio;

II - por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, e irmãos;

III - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV - por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V - por 1 (um) dia, para doação de sangue.

Parágrafo único. Na hipótese de falta justificada pelos motivos acima referidos, a comprovação será feita ao orientador do estagiário mediante entrega, respectivamente, de atestado médico, atestado de óbito, comprovante de comparecimento no serviço militar e atestado de doação de sangue.

Art. 9º Poderá ser concedida ao estagiário, por um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável apenas uma vez e por igual período, licença para tratar de interesses particulares, sem direito à bolsa ou a qualquer forma de contraprestação e, tampouco, ao cômputo desse prazo para qualquer efeito.

§ 1º A licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo o estagiário em

atividade até o deferimento de seu pedido.

§ 2º Não será concedida licença antes do prazo de 6 (seis) meses do início do estágio, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

§ 3º O estagiário que teve deferido o seu pedido de licença, quando retornar ao Ministério Público, não se submeterá ao processo de seleção, entrando para o último lugar na lista de remanescentes do processo anterior.

§ 4º O estagiário que, por licença, necessitar afastar-se por prazo superior ao estabelecido será desligado por termo, sendo informada a instituição de ensino conveniada.

Art. 10. Para garantir o bom desempenho escolar do estudante, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais.

Seção II

Das Funções do Estagiário

Art. 11. São funções do estagiário:

I - pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e estatísticas, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;

II - acompanhar diligências de investigação quando solicitado, exceto as de polícia judiciária e aquelas para apuração de infrações penais;

III - estudar matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;

IV - prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a

receber;

V - controlar a movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

VI - executar serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo;

VII - desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com sua condição acadêmica.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

Art. 12. São deveres do estagiário:

I - atender às orientações que lhe forem dadas pelo órgão do Ministério Público onde estagiar;

II - cumprir o horário que lhe for fixado;

III - apresentar, trimestralmente, ao membro do Ministério Público supervisor de seu estágio relatório de suas atividades;

IV - manter sigilo sobre fatos relevantes que vier a conhecer no exercício das funções;

V - encaminhar, semestralmente, ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF –, por meio da Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, e à instituição de ensino a que estiver vinculado, relatório de atividades assinado pelo membro do Ministério Público responsável pela supervisão do seu estágio.

Parágrafo único. A não comprovação do envio do relatório a que se refere o inciso V deste artigo implicará a suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da situação funcional.

Art. 13. É vedado ao estagiário:

I - exercer atividade relacionada com funções judiciárias ou policiais, salvo no

caso de compatibilidade técnica definida em ato do Procurador-Geral de Justiça;

II - invocar a condição de estagiário do Ministério Público, ou usar papéis com timbre da Instituição, em qualquer matéria alheia ao estágio;

III - ter comportamento incompatível com a condição de estagiário do Ministério Público;

IV - utilizar distintivo e insígnias privativos dos membros do Ministério Público;

V - praticar, sem a assinatura do membro do Ministério Público responsável por seu estágio, quaisquer atos processuais ou extraprocessuais que exijam qualidade postulatória, ou que constituam atribuição exclusiva de órgão de execução do Ministério Público;

VI - revelar quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão da atividade de estágio;

VII - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas, gratificações ou participações de qualquer natureza;

VIII - exercer as atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 99, de 3 de dezembro de 2004.

Art. 14. A inobservância das vedações previstas no artigo anterior importa desligamento imediato e impede posterior admissão, não se computando, para qualquer efeito, o período de exercício.

Art. 15. São impedidos para o exercício das funções de estagiário, nos termos do art. 99 da Lei Complementar n.º 34/94, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive, de membro do Ministério Público, salvo

em outro órgão de execução.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERVISOR DO ESTÁGIO

Art. 16. Compete ao membro do Ministério Público supervisor do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788/2008:

I - orientar e supervisionar até 2 (dois) estagiários simultaneamente, sendo 1 (um) estagiário de Direito com ônus para a Procuradoria e 1 (um) estagiário de convênio;

II - entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

III - manter sob sua responsabilidade documentos que comprovem a relação de estágio;

IV - garantir a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no plano de estágio, elaborado pelo membro do Ministério Público juntamente com o estagiário, e que integra o termo de compromisso previsto no art. 25 desta resolução;

V - assegurar instalações que possam proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VI - dar visto e assinar o relatório de atividades de estágio, que deverá ser entregue, semestralmente, à instituição de ensino, nos termos do art.12 desta resolução.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE ESTÁGIOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

Art. 17. Compete à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos:

I - solicitar, em favor do estagiário, seguro anual contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, cláusula integrante do termo de compromisso;

II - solicitar documento do estudante, que comprove matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, e atestados pela instituição de ensino;

III - elaborar o termo de compromisso entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o estagiário, com a anuência da instituição de ensino, e zelar por seu cumprimento, ressalvado o plano de estágio, parte integrante do termo de compromisso, que será elaborado pelo membro do Ministério Público, responsável pela supervisão do estágio;

IV - manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

V - manter atualizado o número total de estagiários.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO, POSSE E NOMEAÇÃO

Seção I

Do Estágio Remunerado Diretamente pelo Ministério Público

Art. 18. O candidato ao estágio será submetido a processo de seleção pública, o qual será precedido de convocação por edital, com previsão do número de vagas disponíveis, e composto por pelo menos uma prova escrita sem identificação do candidato.

§ 1º O edital terá eficácia para preenchimento das vagas estabelecidas e das que vierem a surgir durante o período de validade da seleção.

§ 2º Em caso de comprovada necessidade, e não havendo candidatos excedentes, poderá o membro do Ministério Público, mediante justificativa dirigida ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF –, solicitar autorização para providências destinadas a dar ampla divulgação, nas instituições de ensino da região, acerca da realização de exame de seleção pública para preenchimento de vagas em sua Promotoria ou Comarca.

§ 3º As providências previstas no §2º somente poderão ser tomadas após o deferimento da solicitação pelo CEAF.

Art. 19. Por ato do Procurador-Geral de Justiça, será nomeada a Comissão de Coordenação de Provas e Exames para Seleção de Estagiários, composta de até três integrantes, presidida pelo Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF –, e com as seguintes atribuições:

I - elaborar o edital, definindo os respectivos procedimentos;

II - elaborar as provas e os gabaritos das questões;

III - analisar os recursos cabíveis, nos termos do edital;

IV - tornar público o resultado do exame de seleção.

Art. 20. Os candidatos aprovados serão nomeados para as Procuradorias e Promotorias de Justiça escolhidas no ato da inscrição, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes serão nomeados para os órgãos de execução onde surgirem vagas.

Seção II

Do Estágio não Remunerado para Servidor Integrante da Carreira dos

Serviços Auxiliares do Ministério Público

Art. 21. Poderão ser estagiários os servidores acadêmicos do curso de Direito pertencentes ao Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, bem como os servidores vinculados a outros órgãos e cedidos à Procuradoria-Geral de Justiça, observado o seguinte limite para a jornada de estágio:

I - ao servidor que cumpre 8 (oito) horas será permitido estágio de, no máximo, 2 (duas) horas por dia ou 10 (dez) horas semanais, em horário compatível com a jornada de trabalho;

II - ao servidor que cumpre 6 (seis) ou 7 (sete) horas será permitido estágio de, no mínimo, 2 (duas) horas e, no máximo, 4 (quatro) horas diárias, desde que haja compatibilidade de horários.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho do estagiário deverá ser comprovado, conforme o anexo II desta resolução.

Art. 22. É vedada ao servidor estagiário a percepção de bolsa de estágio ou de quaisquer benefícios diretos ou indiretos provenientes do estágio realizado.

Parágrafo único. Aplicam-se aos servidores estagiários os mesmos critérios de seleção e nomeação dos estagiários oriundos de convênio.

Seção III

Do Estágio mediante Convênio

Art. 23. Poderá ser celebrado convênio com as instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes, devendo constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios.

§ 1º A possibilidade de estágio para estudante de Direito oriundo de convênio fica condicionada à assunção de todos os ônus financeiros pelas instituições ou pelos órgãos conveniados, públicos ou privados.

§ 2º A Procuradoria-Geral de Justiça não responde pelo descumprimento da Lei n.º 11.788/2008 por parte das instituições e dos órgãos, no tocante ao disposto no caput deste artigo.

Art. 24. A seleção para o preenchimento de vagas será feita pelo membro do Ministério Público requisitante do estagiário, e se dará mediante a avaliação do histórico escolar e a realização de provas.

Art. 25. O candidato ao estágio conveniado será submetido a processo seletivo e admitido mediante requerimento dirigido ao CEAF.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo será instruído dos seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso com o plano de estágio, devidamente preenchido e assinado pelo supervisor de estágio e pelo estagiário;

II - declaração pessoal, assinada pelo candidato aprovado, em que conste o endereço completo com CEP, o telefone residencial e celular, o correio eletrônico (e-mail), a disponibilidade de horário e a opção de turno, observado o interesse do órgão de execução onde o estágio for pretendido, e, ainda, a inexistência de antecedentes criminais, conforme anexos I ou II desta resolução;

III - documento atualizado comprobatório de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período cursado pelo candidato aprovado;

IV - histórico escolar atualizado;

IV - cópia do Registro Geral (RG);

V - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - duas fotografias de tamanho 3x4;

VII - prova de seleção homologada pelo membro do Ministério Público requisitante do estagiário.

§ 2º A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no § 1º deste artigo impede a nomeação do estagiário.

Seção IV

Da Nomeação, da Posse e do Exercício

Art. 26. A nomeação ocorrerá por publicação de portaria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Art. 27. A posse e o exercício do estagiário deverão ter início no dia 21 (vinte e um) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, e serão efetivados perante o respectivo órgão de execução, constando, em livro próprio, o Termo de Compromisso de regular desempenho da função.

§ 1º A documentação necessária à nomeação deverá ser entregue na Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos até o último dia útil do mês anterior ao do início do estágio.

§ 2º O Termo de Posse e Exercício deverá ser encaminhado, via Correios, à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF.

Seção V

Dos Valores

Art. 28. O valor mensal da bolsa será de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

Parágrafo único. O estagiário receberá, ainda, o valor de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos),

referente ao auxílio-transporte.

Art. 29. O pagamento dos valores será suspenso caso não seja procedida à entrega do relatório semestral de que trata o art. 12 desta resolução.

Art. 30. O pagamento será realizado até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado.

CAPÍTULO VIII

DO DESLIGAMENTO

Art. 31. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

III - por interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior, e pela data da formatura para estudantes de nível médio;

V - a pedido do estagiário;

VI - por interesse e conveniência do Ministério Público;

VII - por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VIII - por descumprimento do estagiário de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público;

X - por reprovação acima de 50%

(cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior, ou por reprovação no último período escolar cursado;

XI - na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso.

Parágrafo único. Os prazos acima previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.

CAPÍTULO IX

DO CERTIFICADO E DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Seção I

Do Certificado de Estágio

Art. 32. O estágio terá duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos, com jornada de 4 (quatro) horas, para efeito de concessão do certificado de estágio.

Parágrafo único. O estagiário servidor do Ministério Público receberá o certificado de estágio a partir do cumprimento da carga horária mínima de 1.464 (mil quatrocentas e sessenta e quatro) horas.

Seção II

Da Carteira de Identidade Funcional

Art. 33. Ao estagiário é fornecida carteira de identidade funcional, que deverá ser devolvida imediatamente à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos na ocasião do desligamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O ingresso em qualquer programa de estágio não obrigatório somente ocorrerá mediante a apresentação de atestado médico que comprove, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, para a realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, como laboratoriais e radiológicos.

Parágrafo único. Na hipótese de o serviço médico entender necessária a realização de exames complementares, poderá requisitá-los do candidato, fundamentando-se a decisão.

Art. 35. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, cuja implementação será de responsabilidade do supervisor do estágio, que deverá acionar a unidade médicas e de engenharia do Ministério Público.

Art. 36. É vedada aos órgãos e às entidades a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde aos estagiários, bem como de outros benefícios diretos e indiretos.

Art. 37. Aplicam-se aos estagiários nomeados até o dia 25 de setembro de 2008 os dispositivos previstos na vigência da Lei n.º 6.494, de 7 de dezembro de 1977, cujas situações permanecem inalteradas.

Parágrafo único. Os estagiários deverão desligar-se na data do vencimento do Termo de Compromisso, ou, caso não haja, na data de vencimento da carteira funcional, não podendo, em hipótese alguma, haver prorrogação do estágio.

Art. 38. Os termos de compromisso e convênios celebrados a partir de 26 de setembro de 2008, data da publicação da Lei n.º 11.788/2008, obedecerão à legislação em vigor.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Art. 40. Fica revogada a Resolução PGJ n.º 57, de 23 de agosto de 2006, a Resolução PGJ n.º 45, de 17 de julho de 2008, e a Resolução PGJ n.º 73, de 5 de dezembro de 2008.

Art. 41. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

DECLARAÇÃO PESSOAL

....., residente e domiciliado(a) na cidade de, na rua/avenida, n.º, apto....., bairro, CEP, telefone residencial....., telefone celular....., correio eletrônico (e-mail)....., nos termos da Resolução PGJ n.º 38, de 29 de junho de 2010, declara ter disponibilidade no horário compreendido entre e horas, para estagiar de 2ª a 6ª feira naPromotoria de Justiça da Comarca de, comprometendo-se a cumprir fielmente as atividades que lhe forem delegadas, sob penalidades legais vigentes; declara ainda não possuir antecedentes criminais e não ter parentesco até o quarto grau, inclusive, com o(a) Procurador(a) ou Promotor(a) supervisor(a) do estágio, nos termos do art. 99 da Lei Complementar n.º 34/94.

..... de

..... de

(Local e Data)	setembro de 1994, e Considerando os termos do art. 94, § 3º, e do Capítulo IV, Seção VI, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994;	em outra área do Ministério Público. Art. 7º São impedidos para o exercício das funções de estagiários, nos termos do art. 99 da Lei Complementar n.º 34/94, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive, de membro do Ministério Público, salvo em outro órgão de execução.
Assinatura do(a) Estagiário(a) ANEXO II DECLARAÇÃO DE SERVIDOR (Estágio com Procurador ou Promotor de Justiça) , Procurador(a)/Promotor(a) de Justiça, declara que o(a) servidor(a)....., ocupante do cargo efetivo de, MAMP n.º, cumpre jornada de trabalho de horas, no seguinte horário: (especificar o horário de trabalho e o horário de almoço do servidor) e que o estágio será realizado de acordo com as normas da Resolução PGJ n.º 38, de 29 de junho de 2010. de de 20.....	Considerando, ainda, as inovações impostas pela Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º É aplicável aos estagiários estudantes de diversas áreas técnicas, exceto de Direito, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no que couber, o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. Art. 2º O estágio não gera vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Procuradoria-Geral de Justiça. Art. 3º O quantitativo de estagiários para a área administrativa não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do total de servidores em exercício. Art. 4º O estágio previsto no art. 1º desta resolução destina-se às Procuradorias, Promotorias de Justiça e às unidades administrativas do Ministério Público que tenham condições de proporcionar experiência prática aos estudantes, através da efetiva participação nos serviços, e cuja estrutura guarde correlação com sua formação acadêmica. Art. 5º Será estabelecido programa de incentivo aos estudantes portadores de necessidades especiais. Art. 6º O estagiário poderá ser removido, de ofício ou a seu requerimento, considerado o interesse e a conveniência da Administração, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos	CAPÍTULO II DO ESTÁGIO Art. 8º O estágio será concedido mediante convênio firmado com instituições de ensino superior oficiais ou reconhecidas, públicas ou privadas, nos termos do § 3º do art. 94 da Lei Complementar n.º 34/94, e será concretizado no momento da assinatura do Termo de Compromisso pelo estagiário. § 1º O convênio deverá obedecer ao disposto nos artigos 3º, 7º, 9º, 12, 13 e 14 da Lei n.º 11.788/2008. § 2º A renovação do Termo de Compromisso não será automática. § 3º O candidato ao estágio será submetido a processo de seleção pública, o qual será precedido de convocação por edital, com previsão do número de vagas disponíveis, e composto por pelo menos uma prova escrita sem identificação do candidato. Art. 9º O estágio destina-se a alunos de escolas oficiais ou reconhecidas, em jornada de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas, com pagamento de bolsa mensal. § 1º Ao estudante poderá ser concedido estágio por até 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008. § 2º Ao estagiário portador de deficiência fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, podendo a duração do
(Local e Data)		
Assinatura do(a) Procurador(a)/Promotor(a) RESOLUÇÃO PGJ Nº 39 DE 29 DE JUNHO DE 2010 Dispõe sobre estágio para estudantes de áreas técnicas no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LV do art. 18 da Lei Complementar n.º 34, de 12 de		

estágio ser estendida até o final do curso.

Art. 10 Para regularização do estágio na Procuradoria-Geral de Justiça, o candidato a estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - ofício com a indicação do estagiário, assinado pelo responsável pela supervisão do estágio, no qual conste a data de início do estágio;

II - cópia do Registro Geral (RG);

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - comprovante de residência com CEP, telefone celular e residencial e endereço de correio eletrônico (e-mail);

V - declaração da instituição de ensino atualizada, indicando o período em que o acadêmico se encontra e a provável data de formatura;

VI - Termo de Compromisso com o plano de estágio devidamente assinado.

Parágrafo único. O estágio terá início somente depois de apresentados todos os documentos exigidos pelo convênio.

Seção Única

Dos Valores

Art. 11. O valor mensal da bolsa será de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), para a jornada de 4 (quatro) horas, e de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), para a jornada de 6 (seis) horas.

Parágrafo único. O estagiário receberá ainda o valor de R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos), referente ao auxílio-transporte.

Art. 12. O pagamento dos valores será suspenso caso não seja procedida à entrega do relatório semestral de que trata o art. 19 desta resolução.

Art. 13. O repasse para pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no convênio.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS E DAS FUNÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Seção Única

Das Garantias

Art. 14. É assegurada ao estagiário a contratação de seguro anual contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Art. 15. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, podendo ser gozado em 2 (dois) períodos iguais, preferencialmente na época de férias escolares, sem prejuízo do recebimento da bolsa mensal.

§ 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

§ 2º Haverá pagamento proporcional referente ao recesso não usufruído, quando houver desligamento do estagiário antes do prazo previsto.

Art. 16. Constitui falta justificável a ausência do estagiário nos seguintes casos:

I - sem limites de dias, fundada em motivo de doença que impossibilite o estudante de comparecer ao local do estágio, ou, na hipótese de não estar impossibilitado, que cause risco de contágio;

II - por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, e irmãos;

III - pelo dobro dos dias de convocação,

em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV - por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V - por 1 (um) dia, para doação de sangue.

Parágrafo único. Na hipótese de falta justificada pelos motivos acima referidos, a comprovação será feita ao orientador do estagiário mediante entrega, respectivamente, de atestado médico, atestado de óbito, comprovante de comparecimento no serviço militar e atestado de doação de sangue.

Art. 17. Poderá ser concedida ao estagiário, pelo prazo de até quarenta e cinco (45) dias, prorrogável apenas uma vez e por igual período, licença para tratar de interesses particulares, sem direito à bolsa ou a qualquer forma de contraprestação e, tampouco, ao cômputo desse prazo para qualquer efeito.

§ 1º A licença deverá ser requerida com antecedência mínima de trinta (30) dias, permanecendo o estagiário em atividade até o deferimento de seu pedido.

§ 2º Não será concedida licença antes do prazo de 6 (seis) meses do início do estágio, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

§ 3º O estagiário que teve deferido o seu pedido de licença, quando retornar ao Ministério Público, não se submeterá a processo de seleção, entrando para o último lugar na lista de remanescentes do processo anterior.

§ 4º O estagiário que, por licença, necessitar afastar-se por prazo superior

ao estabelecido será desligado por termo, sendo informada a instituição de ensino conveniada.

Art. 18. Para garantir o bom desempenho escolar do estudante, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais.

Art. 19. São deveres dos estagiários:

I - atender às orientações que lhe forem dadas pelo órgão do Ministério Público onde estagiar;

II - cumprir o horário que lhe for fixado;

III - apresentar, semestralmente, ao membro do Ministério Público supervisor de seu estágio relatório de suas atividades;

IV - manter sigilo sobre fatos relevantes que vier a conhecer no exercício das funções;

V - encaminhar, semestralmente, ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF –, por meio da Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, e à instituição de ensino a que estiver vinculado, relatório de atividades assinado pelo membro do Ministério Público responsável pela supervisão do estágio.

Parágrafo único. A não comprovação do envio do relatório a que se refere o inciso V deste artigo implicará a suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da situação funcional.

Art. 20. É vedado ao estagiário:

I - invocar a condição de estagiário do Ministério Público, ou usar papéis com timbre da Instituição, em qualquer matéria alheia ao estágio;

II - ter comportamento incompatível com a sua condição de estagiário do Ministério Público;

III - utilizar distintivo e insígnias privativos dos membros do Ministério Público;

IV - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, custas, gratificações ou participações de qualquer natureza.

Art. 21. A inobservância das vedações previstas no artigo anterior importa desligamento imediato e impede posterior admissão, não se computando, para qualquer efeito, o período de exercício.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUERENTE DO ESTÁGIO

Art. 22. Compete ao órgão do Ministério Público solicitante do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788/2008:

I - possuir instalações que possam proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II - indicar à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos o nome do supervisor do estágio, que deverá ter formação compatível com a área de atuação e, se necessário, o correspondente registro no conselho profissional.

Parágrafo único. Cada supervisor poderá supervisionar máximo 8 (oito) estagiário.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO

Art. 23. Compete ao supervisor do estágio, nos termos da Lei n.º 11.788/2008:

I - entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por

ocasião do desligamento do estagiário;

II - manter sob sua responsabilidade documentos que comprovem a relação de estágio;

III - garantir a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no plano de estágio, que integra o termo de compromisso;

IV - assegurar instalações que possam proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

V - dar visto e assinar o relatório de atividades do estágio, que deverá ser entregue, semestralmente, à instituição de ensino.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE ESTÁGIOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS

Art. 24. Compete à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos:

I - solicitar, em favor do estagiário, seguro anual contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, cláusula integrante do termo de compromisso;

II - elaborar o termo de compromisso entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o estagiário, com a anuência da instituição de ensino, zelando por seu cumprimento, ressalvado o plano de estágio, parte integrante do termo de compromisso, que será elaborado pelo membro do Ministério Público responsável pela supervisão do estágio;

III - manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IV - manter atualizado o número total de estagiários.

CAPÍTULO VII

DA DISPENSA DO ESTÁGIO

Seção Única

Do Desligamento

Art. 25. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

III - por interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior, e pela data da formatura para estudantes de nível médio;

V - a pedido do estagiário;

VI - por interesse e conveniência do Ministério Público;

VII - por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VIII - por descumprimento do estagiário de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público;

X - por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior, ou por reprovação no último período escolar cursado;

XI - na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso.

Parágrafo único. Os prazos acima

previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.

CAPÍTULO VIII

DO CERTIFICADO DE ESTÁGIO

Art. 26. O estágio terá duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos, para efeito de concessão do certificado de estágio.

Art. 27. Será expedido ao término do estágio certificado de conclusão pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, desde que declarada a assiduidade e o desempenho.

Parágrafo único. O desempenho insuficiente implicará a não emissão do certificado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O ingresso em qualquer programa de estágio não obrigatório somente ocorrerá mediante a apresentação de atestado médico que comprove, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, para a realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, como laboratoriais e radiológicos.

Parágrafo único. Na hipótese de o serviço médico entender necessária a realização de exames complementares, poderá requisitá-los do candidato, fundamentando-se a decisão.

Art. 29. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, cuja

implementação será de responsabilidade do supervisor do estágio, que deverá acionar a unidade médica e de engenharia do Ministério Público.

Art. 30. É vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência saúde aos estagiários, bem como de outros benefícios diretos e indiretos.

Art. 31. Os termos de compromisso firmados até o dia 25 de setembro de 2008 permanecem inalterados, aplicando-se o previsto na Lei n.º 6.494, de 7 de setembro de 1977.

Art. 32. Os termos de compromisso e convênios celebrados a partir de 26 de setembro de 2008, data da publicação da Lei n.º 11.788, obedecerão à legislação em vigor.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

Art. 34. Fica revogada a Resolução PGJ n.º 58, de 23 de agosto de 2006, a Resolução PGJ n.º 28, de 6 de maio de 2008 e a Resolução PGJ n.º 74, de 5 de dezembro de 2008.

Art. 35. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROMOVENDO, pelo critério de antiguidade, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar nº 34/94.

Agnaldo Lucas Cotrim, 4º Promotor de Justiça da comarca de Patrocínio, de Segunda Entrância, para o 8º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, de Entrância

Especial.

Maria Alice Alvim Costa Teixeira, Promotora de Justiça Substituta, de Primeira Entrância, para o 2º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Brumadinho, de Segunda Entrância.

Marineli Rodrigues de Paiva, Promotora de Justiça da comarca de Rio Pomba, de Primeira Entrância, para o 2º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Cataguases, de Segunda Entrância.

Taís Silva de Mello Lamim, Promotora de Justiça da comarca de Abre Campo, de Primeira Entrância, para o 2º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Manhumirim, de Segunda Entrância.

PROMOVENDO, pelo critério de merecimento, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar nº 34/94.

Leonardo de Faria Gignon, Promotor de Justiça Substituto, de Primeira Entrância, para o 2º cargo de Promotor de Justiça, da comarca de Iturama, de Segunda Entrância.

REMOVENDO, pelo critério de merecimento, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar nº 34/94.

Marcos Aguiar Arlé, 3º Promotor de Justiça da comarca de Carangola, de Segunda Entrância, para o 2º cargo de Promotor de Justiça da comarca de Caeté, de igual entrância.

Altera a Escala de Plantão a que se refere à Resolução nº 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de junho de 2010, publicada no MG de 25/05/2010

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLV

Comarca: Uberaba

De 01 a 15

Exclui: Laércio Conceição Lima (Uberaba)

Inclui: Aloisio Cunha Soares Júnior (Uberaba)

Indica, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "h" da Lei Complementar nº 34/94, da Resolução 30/2008-CNMP e da Resolução 21/2008-PGJ, com as alterações dadas pela Resolução 22/2009-PGJ, os Promotores de Justiça abaixo para o exercício das funções eleitorais afetas ao Ministério Público, perante as seguintes zonas eleitorais:

Bonfinópolis/329ª ZE	Joana Paula Primeira de Resende Pinto	7 a 21 de junho
Buritit/324ª ZE	Joana Paula Primeira de Resende Pinto	16 a 30 de junho
Divino/70ª ZE	Silvia Altaf da Rocha Lima Cedrola	A partir de 1º de julho (art. 3º)
Pompéu/223ª ZE	Paloma Coutinho Carballido	A partir de 1º de julho (art. 3º)
Rio Pomba / 239ª ZE	Kelma Marcenal Pinto	A partir de 30 de junho (art. 3º)

O Procurador-Geral De Justiça Do Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVII, da LC n.º 34, de 12 de setembro de 1994, CONCEDE, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar n.º 64, de 18/05/1990, ao servidor EDUARDO DE SOUZA MAIA, MAMP 2091, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-087, padrão MP-74, do Quadro Permanente

dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, afastamento remunerado, no período de 02/07/2010 a 03/10/2010, pela candidatura às eleições de 3 de outubro de 2010.

-Tornando sem efeito a nomeação publicada no MG de 22.05.2010, referente a Haroldo Geraldo Peixoto Jardim, habilitado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, para o cargo efetivo de Analista do Ministério Público, especialidade Administração de Redes, para a comarca de Belo Horizonte, por não ter tomado posse em tempo hábil.

-Tornando sem efeito a nomeação publicada no MG de 22.05.2010, referente a Denise Tavares Mansur, habilitada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, para o cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, para a comarca de Belo Horizonte, por não ter tomado posse em tempo hábil.

-Tornando sem efeito a nomeação publicada no MG de 22.05.2010, referente a Mateus Lobato Costa, habilitado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, para o cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, para a comarca de Passa Tempo, por não ter tomado posse em tempo hábil.

- Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 1.1.3, "a" do edital nº 01/2007, de 30.05.2007:

-Frederico Fernandes Passos, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 6º lugar para comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-840, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Administração

de Redes, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

-Petrônio Mendes de Souza Neto, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 80º lugar para comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-1246, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

-Flávio Antônio Ribeiro, aprovado no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificado em 2º lugar para comarca de Passa Tempo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-1249, padrão MP-34, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Serviços Diversos, na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, a partir da publicação deste ato.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça



**CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

INTIMAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, intima o Promotor de Justiça L.M.A.M. e seu advogado Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400, da decisão do órgão colegiado que, na 12ª Sessão Ordinária,

realizada no dia 28/06/2010, recebeu, por maioria absoluta de votos, a impugnação à permanência na carreira do Promotor de Justiça supracitado e suspendeu o seu exercício funcional e o período de vitaliciamento, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.625/93, do art. 174 da Lei Complementar nº 34/94 e do art. 32, § 1º do RICSMP.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

Alceu José Torres Marques

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do
Ministério Público



**CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA N.º 12/2010 – CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, artigo 39, II c/c 205, § 1º da Lei Complementar 34/94 e artigo 57 da Resolução Conjunta n.º 01/87, resolve instalar as Correições Ordinárias nas comarcas do interior para o 2º semestre de 2010 e faz publicar a relação das Promotorias de Justiça que serão correcionadas, como se segue.

COMARCA PROMOTORIA

Aiuruoca única

Araguari 1ª a 6ª

Baependi única

Cambuquira única

Campanha única

Campina Verde única

Campos Gerais única

Caxambu 1ª

Conceição do Rio Verde única

Coração de Jesus única

Cruzília única

Estrela do Sul única

Itabirito 1ª

Leopoldina 1ª a 4ª

Montalvânia única

Monte Alegre de Minas única

Monte Carmelo 1ª e 2ª

Nova Lima 1ª a 4ª

Ribeirão das Neves 1ª a 9ª

São João da Ponte 1ª

São Romão única

Três Corações 1ª a 4ª

Tupaciguara única

Varzea da Palma 1ª e 2ª

A data da realização da Correição será comunicada através de publicação no “MG”, com 30(trinta) dias de antecedência.

Os Promotores de Justiça que respondem pelas Promotorias relacionadas deverão preparar o material a ser examinado, de acordo com o art. 44 do Ato CGMP nº 01/2010, publicado no “MG” de 23/02/2010.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010

Márcio Heli de Andrade

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA N.º 13/2010 - CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, artigo 39,

II c/c 205, § 1º, da Lei Complementar 34/94 e artigo 57 da Resolução Conjunta n.º 01/87, resolve instalar as Correições Ordinárias na Capital para o 2º semestre de 2010 e faz publicar a relação das Promotorias e cargos, cujos titulares serão correccionados.

ATUAÇÃO PROMOTORIA CARGO

- Auxiliar 154º

Juizado Especial 8ª 71º

Criminal 12ª 102º

Defesa do Consumidor 14ª 110º

Infância e Juventude 23ª 162º

A data da realização da Correição será comunicada, através de publicação no "MG", com 30(trinta) dias de antecedência.

Os Promotores de Justiça ocupantes dos cargos relacionados deverão preparar o material a ser examinado, de acordo com o art. 44 do Ato CGMP nº 01/2010, publicado no "MG" de 23/02/2010.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010

Márcio Heli de Andrade

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO

ATOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Portaria n.º 1181/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí, Athaide Francisco Peres Oliveira, para atuar nos autos n.º

0704.09.131501-7, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1476469.

Portaria n.º 1351/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí, Athaide Francisco Peres Oliveira, para atuar nos autos n.º 0704.09.135280-4, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1476467.

Portaria n.º 1352/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares, César Yoshikawa, para atuar nos autos n.º 0012290-4.2010.8.13.0105, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1482551.

Portaria n.º 1353/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí, Athaide Francisco Peres Oliveira, para atuar nos autos n.º 0704.09.131499-4, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1476463.

Portaria n.º 1354/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na 8ª PJ do Juizado Especial Cível e Criminal, Jeffer Bedram, para atuar nos autos n.º 0024.09.616974-3, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1471424.

Portaria n.º 1355/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na 8ª PJ do Juizado Especial Cível e Criminal, José Geraldo de Oliveira, para atuar nos autos n.º 0024.09.301693-9,

cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1474501.

Portaria n.º 1356/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na 8ª PJ do Juizado Especial Cível e Criminal, José Geraldo de Oliveira, para atuar nos autos n.º 0024.09.532563-5, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1474474.

Portaria n.º 1357/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na 8ª PJ do Juizado Especial Cível e Criminal, José Geraldo de Oliveira, para atuar nos autos n.º 0024.09.531833-3, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1474500.

Portaria n.º 1358/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na 8ª PJ do Juizado Especial Cível e Criminal, José Geraldo de Oliveira, para atuar nos autos n.º 0024.08.130283-8, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1474507.

Portaria n.º 1359/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na 12ª PJ com atuação perante o Juízo Criminal, Luiz Gustavo Ribeiro, para atuar nos autos n.º 0714427-03.2010.8.13.0024, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1471422.

Portaria n.º 1360/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares, César Yoshikawa, para atuar nos autos n.º 0012258-35.2010.8.13.0105, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1477203.

Portaria n.º 1361/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares, César Yoshikawa, para atuar nos autos n.º 0106357-94.2010.8.13.0105, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1477199.

Portaria n.º 1362/2010 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça, atuante na Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem, César Yoshikawa, para atuar nos autos n.º 0079.09.984710-9, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1417610.

Portaria n.º 1390/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira, para atuar no Procedimento Investigatório Criminal n.º 0105 10 018637-5, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1458718.

Portaria n.º 1391/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Raquel Fernanda Caetano Correa, para acompanhar o Inquérito Policial n.º 0518 09 166718-9, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1470094.

Portaria n.º 1392/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para acompanhar o Processo n.º 0701 09 280089-8, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o

Identificador n.º 1402413.

Portaria n.º 1400/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Montes Claros, Gláucia de Souza Flores, para acompanhar o Processo n.º 0433 10 315434-3, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 1494445.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010

Geraldo Flávio Vasques

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Jurídico



**PROCURADOR-GERAL
ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 005/2010 –
Concorrência n.º 001/2010

Objeto: Contratação de serviços de consultoria de organização especializada, visando à elaboração de Plano Estratégico de Longo Prazo e construção de um Modelo de Gestão Estratégica com base na Metodologia Balanced Scorecard (BSC) ou metodologia equivalente, que ofereça sistemática de acompanhamento e gestão com uso de indicadores de desempenho e mapa estratégico para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e adjudicatário o licitante Pricewaterhousecoopers Serviços Profissionais Ltda.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

Evandro Manoel Senra Delgado

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Administrativo

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 037/2010 –
Pregão Presencial n.º 027/2010

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos livros de forma parcelada.

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e adjudicatário o licitante Edições Vértice Editora e Distribuidora de Livros Ltda. no lote 1 (único).

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

Evandro Manoel Senra Delgado

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Administrativo

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 038/2010 –
Pregão Eletrônico n.º 028/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de grupos motor-gerador instalados na PGJ/MG

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e adjudicatário o licitante A Casa do Gerador Ltda. no lote 1 (único).

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

Evandro Manoel Senra Delgado

Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Administrativo

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 020/2010 –
Pregão Eletrônico n.º 014/2010

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha

Homologo o resultado do julgamento

deste processo, no qual foram vencedores e adjudicatários os licitantes: Woltine Comércio e Representação Ltda. nos lotes 1, 3, 4 e 5 e Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A. no lote 2.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2010.

Evandro Manoel Senra Delgado

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1405/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ouro Preto, Ronaldo Assis Crawford, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara, no dia 29 de junho corrente, no afastamento do oficiente.

- Portaria nº 1406/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Mariana, Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara, no período de 30 de junho a 2 de julho do corrente ano, durante afastamento do titular.

Portaria nº 1407/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Muriaé, Silvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na

Promotoria de Justiça da comarca de Divino, a partir de 1º de julho do corrente ano.

- Portaria nº 1408/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Muriaé, Fábio Rodrigues Lauriano, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Divino, a partir de 1º de julho do corrente ano.

- Portaria nº 1409/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Kelma Marcenal Pinto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Pomba, até provimento, ficando revogada a Portaria nº 657/2010.

- Portaria nº 1410/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Iturama, Leonardo de Faria Gignon, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itapagipe, até provimento.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

SECRETARIA GERAL

NÚCLEO DE GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ÚNICO - SRU

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON:

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: GABRIELLA ABREU COSTA DE SOUZA LIMA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0026.10.000028-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADAS.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR TEIXEIRA CRIVELLARI

- Inquérito Civil nº MPMG-0028.10.000018-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): CRISTIANO FERNANDES LANDIM, ERLEI EROS MISAEL, JOSÉ ROBERTO ANTUNES SILVA, JOÃO BOSCO DE SÁ, LUIS CARLOS DE CARVALHO, OLEGÁRIO LANDIM DE CARVALHO, PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: LEILA MARIA CORREA DE SA E BENEVIDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0035.10.000194-6, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): ADMINISTRAÇÃO DO PRESÍDIO LOCAL.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0035.10.000195-3, instaurado

em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): BERNADETE TEREZINHA ROSA CONSTANT. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

RESPONSÁVEL: SEBASTIAO NAVES DE RESENDE FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.06.000076-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPRESA AGROPECUÁRIA YUENO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.10.000196-1, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.10.000197-9, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SANDRA LÚCIA FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI - ATERRO SANITÁRIO.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.10.000184-7, instaurado em 24/06/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.10.000183-9, instaurado em 18/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MICHELE CRISTIANE FERREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

ARAXÁ/MG.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO XAVIER

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.10.000328-6, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.002321-7, instaurado em 23/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AILA DA SILVA MARTINS. Representado(s): VIVIANE SILVA MARTINS.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.10.000530-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): UNIBANCO S.A..

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.002328-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO ITAÚ S/A.

RESPONSÁVEL: EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.000256-7, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): AVENIDA URUGUAI, SION, NESTA CAPITAL, LAVAJATO CAR WASH URUGUAI.

RESPONSÁVEL: FABRICIO MARQUES FERRAGINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.002331-6, instaurado em 24/06/2010. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RICARDO RAMOS CRUZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES.

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.10.001172-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): IPSEMG.

RESPONSÁVEL: JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.10.000618-8, instaurado em 24/06/2010. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS. Comunicante(s): U. D. A. B.. Investigado(s): J. A. V. D. C..

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.001138-6, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.. Representado(s): COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.10.001296-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS. Investigado(s): R. L. V..

RESPONSÁVEL: MARCOS TOFANI

BAER BAHIA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.10.002337-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ANA & FÁTIMA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.10.002354-8, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): UNIVERSO E COM. DE CERAIS LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.10.002355-5, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DONA CHCA ALIMENTOS LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.10.002356-3, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S/A.

RESPONSÁVEL: MONICA APARECIDA BEZERRA CAVALCANTI FIORENTINO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.000495-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JAIRO DE OLIVEIRA MATTOS, MARIA APARECIDA RIBERTO TORRES DE OLIVEIRA MATTOS. Representado(s): CEMIG, EDVALDO ALVES, MARIANGELA ZÁLIO, PREFEITURA DE BH, RUA AMAVEL COSTA - JARAGUA BH/MG, RUA HIGINO BONFIOLI - JARAGUA BH/MG, RUA JOAO MARTINS - JARAGUA BH/MG, RUA NIVALDO CORREA - JARAGUA BH/MG.

RESPONSÁVEL: ROGERIO

FILIPPETTO DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.002290-4, instaurado em 22/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR - ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE, A APURAR - ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE, ASPA, SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000039-0, instaurado em 25/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ISRAEL FERNANDES PACHECO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0074.10.000058-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CRIMINAL. Comunicante(s): I. - I. M. D. A.. Investigado(s): A. C. D. P., F. P. L., F. F. E..

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: LEILA MARIA CORREA DE SA E BENEVIDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0118.10.000042-1, instaurado em 18/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0118.10.000043-9, instaurado em 21/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GIANI ALVES FRANÇA. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE CENTRALINA.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0120.10.000002-1, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIANO RODRIGUES DA SILVA.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CARLOS SAMUEL BORGES CUNHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0123.07.000012-0, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): HERDA COSTA MELO, PM ÂNGELO DE ANDRADE.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0132.10.000072-9, instaurado em 21/06/2010. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. D. D. H. D. E. D. M. G.. Investigado(s): S. M. D. S..

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: MARCOS AGUIAR ARLE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0133.10.000070-1, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO

AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COROADO. Representado(s): GILBERTO DE SOUZA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000195-4, instaurado em 22/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): JOSÉ MENDES DE AQUINO.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000197-0, instaurado em 22/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): GOMES E CIMINI LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000198-8, instaurado em 22/06/2010. Assunto: PROCON - SERVIÇOS. Reclamado(s): POSTO BURITIRAMA LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000192-1, instaurado em 23/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POSTO SSM LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000194-7, instaurado em 23/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POSTO SABINO LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000196-2, instaurado em 23/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POSTO PIEDADE DE CARATINGA LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000199-6, instaurado em 23/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): RIBEIRO DE SÁ E FILHOS LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000200-2, instaurado

em 23/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): AUTO POSTO IMBÉ DE MINAS LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000202-8, instaurado em 23/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SOCIEDADE COMERCIAL FERREIRA E SILVA LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000204-4, instaurado em 23/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POSTO ENTRE FOLHAS LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000201-0, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POSTO PAPA LÉGUAS LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000190-5, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): VALE VERDE COMBUSTÍVEIS LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000193-9, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POSTO VARGEM ALEGRE LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.10.000203-6, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): ORGANIZAÇÕES TEIXEIRA CARVALHO LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.10.000189-7, instaurado em 23/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MAILDE FERREIRA LINCON, MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA. Representado(s): GILMAR FRAGA GOMES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.10.000191-3, instaurado em 23/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO

HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PAULA LINO DA ROCHA LOPES

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.10.000188-9, instaurado em 22/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Inquérito Civil nº MPMG-0143.10.000028-8, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CARMO DO PARANAIBA/MG. Representado(s): AGEU JOSE DA CUNHA.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0144.08.000101-5, instaurado em 24/01/2008. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO RODRIGUES FREIRE, APARECIDA MARIA FREIRE.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0144.08.000102-3, instaurado em 24/01/2008. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALBERTO PEREIRA GOULART.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0144.08.000103-1, instaurado em 31/03/2008. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVALDE WALDIR DE CAMPOS.

- Procedimento Preparatório nº

MPMG-0144.08.000104-9, instaurado em 06/05/2008. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, EVA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA ZAMBOM

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.09.000033-9, instaurado em 25/06/2010. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE.

COMARCA: CLAUDIO

RESPONSÁVEL: MARIA JOSE DE FIGUEIREDO SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0166.10.000002-4, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representante(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DA ROCINHA-CLÁUDIO/MG, POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - DIVINÓPOLIS. Representado(s): FUNDIÇÃO SANTA RITA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0166.10.000003-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA - I.E.F.. Representado(s): ESTÂÇÃO ECOLÓGICA MATA DO CEDRO.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0183.10.000144-9, instaurado

em 24/06/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (DENÚNCIA ANÔNIMA). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0183.10.000145-6, instaurado em 24/06/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO ESPERA. Representado(s): LUCAS EUSTÁQUIO BANDEIRA, MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.10.000531-7, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MINISTERIO PUBLICO - PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): BRENO MARIANO RUAS.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.10.000532-5, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MINISTERIO PUBLICO - PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): MINI MERCEARIA ALIMENTOS WMH LTDA.

RESPONSÁVEL: GILMAR DE ASSIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.10.000390-8, instaurado em 24/06/2010. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): EDUARDO CARVALHO. Representado(s): TRANSCON.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0223.10.000442-1, instaurado

em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DIVINÓPOLIS. Representado(s): JULIANO GONÇALVES RESENDE, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000438-9, instaurado em 23/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MG. Representado(s): ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000444-7, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MG. Representado(s): GALILEU TEIXEIRA MACHADO, MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG.

RESPONSÁVEL: GISELI SILVEIRA PENTEADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000445-4, instaurado em 28/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - DIVINÓPOLIS. Representado(s): ANTÔNIO HONORATO DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.10.000446-2, instaurado em 28/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - DIVINÓPOLIS. Representado(s): LAERSON NOGUEIRA ANTUNES.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: FABRICIO MARQUES FERRAGINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.10.000006-6, instaurado em 23/06/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSÉ GERALDO DA COSTA. Representado(s): A APURAR.
- RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI MAIORANA
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0241.10.000007-4, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FÉLIX ARAÚJO OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.
- COMARCA: FORMIGA
- RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA
- Inquérito Civil nº MPMG-0261.10.000071-8, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PABLO BERETENS GUIMARÃES.
- RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO RODRIGUES DE CARVALHO
- Inquérito Civil nº MPMG-0261.08.000070-4, instaurado em 25/06/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): LATICÍNIO CABAÇAL LTDA.
- COMARCA: GOVERNADOR VALADARES
- RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.10.000262-2, instaurado em 21/06/2010. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DIREITOS HUMANOS. Comunicante(s): T. G. D. S., V. V. C.. Investigado(s): C. P. A. D. D. A., C. P. A. D. D. S., S. P. E. B. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.10.000261-4, instaurado em 23/06/2010. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DIREITOS HUMANOS. Comunicante(s): R. R. P.. Investigado(s): L. D. C..
- COMARCA: IPATINGA
- RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000441-2, instaurado em 25/06/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): MENOR: TAINA. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPMG-0313.10.000435-4, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA. Representado(s): ART PUBLISH LTDA, MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER EXECUTIVO.
- Inquérito Civil nº MPMG-0313.10.000436-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DANIEL ROBERTO GOMES DA SILVA. Representado(s): MD COBERTURAS E PIRÂMIDES LTDA, MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER EXECUTIVO.
- Inquérito Civil nº MPMG-0313.10.000437-0, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DANIEL ROBERTO GOMES DA SILVA. Representado(s): Fundação Guimarães Rosa, MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER EXECUTIVO, RAYTEL LTDA, WKVE - ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA..
- Inquérito Civil nº MPMG-0313.10.000438-8, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ ? APRECIA, CLÁUDIA RODRIGUES LAGE, MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/PODER EXECUTIVO.
- Inquérito Civil nº MPMG-0313.10.000439-6, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER EXECUTIVO.
- RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.08.000256-8, instaurado em 03/03/2008. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARIANE CRISTINE ARAÚJO SILVA.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000424-8, instaurado em 25/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ FERNANDES JÚNIOR. Representado(s): GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE- CORONEL FABRICIANO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - SMS.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0313.10.000308-3, instaurado em 25/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ESMERALDA NUNES MORAES MOREIRA, KLEVERSON ROYTHYER NUNES. Representado(s): GRS-GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE, SMS IPATINGA.
- COMARCA: ITUIUTABA
- RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA
- Inquérito Civil nº MPMG-0342.09.000491-8, instaurado em 18/04/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.
- Inquérito Civil nº

MPMG-0342.09.000495-9, instaurado em 22/05/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): ANGELINA MARQUES DA SILVA, MARIA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.09.000502-2, instaurado em 10/06/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): DIREÇÃO DA ESTADUAL CORONEL TONICO FRANCO 1º E 2º GRAUS. Representado(s): VILMA ARAÚJO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.09.000530-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representado(s): A. J. S., C. N. N..

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.09.000521-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): M. P. D. E. D. M. G.. Representado(s): P. M. D. I. (. M. D. E., P. M. D. I. D. T. E. M..

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.09.000494-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): M. I. D. F. S.. Representado(s): P. M. D. I. (. M. S..

RESPONSÁVEL: DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0342.10.000172-2, instaurado em 19/06/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.09.000438-9, instaurado em 01/03/2010. Assunto: IDOSO. Representante(s): IEDA MARIA PIRES FELIX, JOSÉ CLEBION FÉLIX. Representado(s): DAITON RIBEIRO DE MENEZES.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA FRANCHI

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.10.000116-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AES TIETÊ S/A, CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR RAMALHO DE PAIVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.10.000506-8, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DIRETORIA REGIONAL DO SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: PLINIO LACERDA MARTINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000126-9, instaurado em 24/06/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ROBERTO MONFERRARI JÚNIOR. Representado(s): BANCO ITAÚ S/A.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.10.000058-9, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO MOREIRA DE ANDRADE.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: ANDRE CHIO MAXIMO

- Inquérito Civil nº MPMG-0388.10.000012-3, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): AILTON DUARTE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0388.10.000013-1, instaurado em 28/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ. Representado(s): LDC BIOENERGIA S/A.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI LANA

- Inquérito Civil nº MPMG-0394.05.000011-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUAÇU; MUNICIPIO DE MANHUAÇU; HOSPITAL CÉSAR LEITE.

COMARCA: MONTE SANTO DE MINAS

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DE BARROS PINHEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0432.10.000012-9, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: PAULO VINICIUS DE MAGALHAES CABREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.10.000334-5, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº

MPMG-0433.10.000325-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FAMILIARES DE DANIELLE RIBEIRO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.10.000138-7, instaurado em 22/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): LUCAS LUCIANO FURTADO DE MIRANDA. Representado(s): JOSÉ BRAZ, MARCELO DA SILVA CARNEIRO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.10.000118-9, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): CLÁUDIA INÁ SILVA DE ANDRADE. Representado(s): JOSÉ BRAZ, MARCELO DA SILVA CARNEIRO.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0440.10.000005-6, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.10.000023-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VANDERLÉIA KÁTIA FERNANDES ANDRADE.

Representado(s): secretaria estadual de saude, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.10.000079-7, instaurado em 28/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIANA BORGES DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO.

COMARCA: PALMA

RESPONSÁVEL: HELOISA NASCIMENTO PERLINGEIRO FREITAS PINTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0467.10.000014-1, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 5º GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS RAIMUNDO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0467.10.000015-8, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 5º GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SÉRGIO DE PAULA NOGUEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0467.10.000016-6, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 5º PELOTÃO POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE GERALDO DE PAULA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0467.10.000017-4, instaurado em 28/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL E

MATERNIDADE MARIA ELOY.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.10.000108-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO FRANCISCO BRAGA.

COMARCA: PASSA QUATRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0476.10.000012-6, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0476.10.000013-4, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: PAULO MARCIO DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0479.09.000249-0, instaurado em 10/03/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LÚCIO MEDEIROS.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.10.000088-8, instaurado em 22/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): AUTO POSTO AREADO LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.10.000089-6, instaurado em 22/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): COMERCIAL LAGOENSE LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.10.000090-4, instaurado em 22/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POSTO SEM FRONTEIRAS LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.10.000086-2, instaurado em 23/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POSTO XANDÓ LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.10.000085-4, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MENDES E GONÇALVES LTDA - POSTO MINEIRAO.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.10.000087-0, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): QUEIROZ DE MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0480.10.000091-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): POSTO DINAMARCA LTDA - POSTO CANADÁ.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: THEREZA CRISTINA RODRIGUES DIAS CORTELETTI

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.10.000082-2, instaurado em 22/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBEINTE - FEAM. Representado(s): UNI STEIN DO BRASIL LTDA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.10.000113-5, instaurado

em 22/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCELO DE AMORIM PENIDO. Representado(s): BRAMA DE TAL, BRAMA DE TAL, HEBER LUCIO GONÇALVES.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: EDUARDO BUSTAMANTE STEPHAN

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0518.10.000012-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Representante(s): ELMA GALO BARBOSA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.10.000161-4, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): RAFAEL SOARES MARIANO COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO DOCE.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.10.000162-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.10.000186-1, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): LUIZ EUSTÁQUIO LINHARES. Representado(s): JOÃO ANTÔNIO VIDAL DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000163-0, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): PARTIDO DA REPÚBLICA - PONTE NOVA.

Representado(s): JOÃO ANTÔNIO VIDAL DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000164-8, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): LUIZ EUSTÁQUIO LINHARES. Representado(s): JOÃO ANTÔNIO VIDAL DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000165-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): ADEMAR DIAS MOREIRA, EMERSON LOPES DE FARIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000166-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): JOÃO LÚCIO BARRETO CARNEIRO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000167-1, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): ELI DORNELES GONÇALVES, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES BARBOSA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000168-9, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000170-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): GERSON DA CRUZ ALVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000172-1, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM - ZONA DA MATA. Representado(s): ELOISIO GOMES DE PAIVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000173-9, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM - ZONA DA MATA. Representado(s): LUIZ AUGUSTO VIEIRA MARTINS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000174-7, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): PARTIDO DA REPÚBLICA - PONTE NOVA. Representado(s): JULIANA PADOVANI MAYRINK.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000175-4, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): DEVANIL EDUARDO DAS GRAÇAS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000176-2, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): LUIZ EUSTÁQUIO LINHARES. Representado(s): JOÃO ANTÔNIO VIDAL DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000177-0, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): NATANAEL RICARDE DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000178-8, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL -

PONTE NOVA. Representado(s): LUCRÉCIO MARCONI PEREIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000179-6, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): MARCELO ALEXANDRE LOPES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000180-4, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): BENEVENUTO MARTINS LOBO PEREIRA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE, JOSÉ ENIR ALBERGARIA, MAURO PEREIRA MARTINS, SEBASTIÃO JOSÉ CALIXTO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000181-2, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA LANA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000182-0, instaurado em 25/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): LUIZ MARCOS NUNES FIGUEIREDO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000183-8, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): LUIZ EUSTÁQUIO LINHARES. Representado(s): JOÃO ANTÔNIO VIDAL DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000184-6, instaurado em 28/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): ANDREIA MIGUELINO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000185-3, instaurado em 28/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.10.000187-9, instaurado em 28/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 12ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - PONTE NOVA. Representado(s): ANTÔNIO ELOI FERREIRA.

COMARCA: PRATAPOLIS

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0529.10.000009-8, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): PAULO CESAR MEDEIROS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0529.10.000010-6, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): ANTONIO DOS REIS NUNES, DONIZETTI ANTONIO AMORIM. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0529.10.000011-4, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JANICE MARIA DE SOUZA RODRIGUES, MARIA SIMONE RIBEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FABRICIO JOSE DA FONSECA PINTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000314-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto:

CONSUMIDOR. Representante(s): ANA APARECIDA GOMES. Representado(s): CEMIG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000315-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCOS VINICIO CAIXETA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000316-0, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JACYRA DE SOUZA COSTA DE LIZ. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000318-6, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000319-4, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000320-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000321-0, instaurado em 24/06/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ROSILÉIA ROCHA. Representado(s): CONTRIA- CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA..

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000322-8, instaurado

em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BEATRIZ LINO, MIRIAN BATISTA DA COSTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000324-4, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): CARLOS ALBERTO GOMES MAGALHÃES. Representado(s): PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000325-1, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIANA INACIA DIAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000326-9, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SANDRA MARIA DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000327-7, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FILOMENO BARBOSA NUNES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000328-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANICE FLORIANA MOREIRA DA COSTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000329-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s):

EDNA ARAUJO DOS SANTOS. Representado(s): CEMIG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000330-1, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA EUNICE ROCHA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000331-9, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000332-7, instaurado em 24/06/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): DULCE OLIVEIRA DA SILVA, HERUNDINA OLIVEIRA DA SILVA. Representado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS - COPASA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000333-5, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CECILIA DELFINA DIONIZIA, MARIA DAS GRAÇAS DIONIZIA PEREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000334-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ROSA AMBROSIA TOME. Representado(s): CORTE REAL INTERMEDIÇÃO IMOBILIARIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000335-0, instaurado

em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FLORISBELA MARIA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000336-8, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): JUIZ DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PABLO GRAN CRISTOFORO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0231.10.000260-0, instaurado em 24/06/2010. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Representante(s): C. T. D. R. D. N.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: RENY TENORIO DE ALBUQUERQUE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0554.10.000021-1, instaurado em 10/06/2010. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE OFÍCIO. Representado(s): FRANCISCO ROBERTSON GUEDES.

COMARCA: RIO VERMELHO

RESPONSÁVEL: FERNANDA COUTO GARCIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0560.09.000036-8, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO, SIDNEY SALEMA DE SOUZA.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0569.10.000032-6, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MARIA VIRGILIA SANTOS MARTINS BATISTA ME.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0569.10.000034-2, instaurado em 28/06/2010. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PADARIA E CONFEITARIA BOCA DO FORNO SACRAMENTO LTDA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO MONTEIRO GONTIJO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0245.10.000081-0, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.10.000096-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JÚLIO CÉSAR DO COUTO.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: FRANCISCO CHAVES GENEROSO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0621.10.000011-9, instaurado em 24/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO

PÚBLICO. Representante(s): JOSÉ LUIZ MESSIAS NETO - VEREADOR, HUMBERTO DE ALENCAR GARCIA - VEREADOR, MAURI IGNÁCIO DE MORAIS SILVA - VEREADOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0621.10.000012-7, instaurado em 24/06/2010. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - SETOR DE TRANSPORTES.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0628.10.000001-5, instaurado em 25/06/2010. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): E. K. D. S. E. F.. Investigado(s): A. P. O..

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.10.000148-4, instaurado em 25/06/2010. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

COMARCA: TEOFILIO OTONI

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0686.10.000085-6, instaurado em 14/06/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.001134-6, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GABRIEL VITOR OLIVEIRA BARBOSA, KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA. Representado(s): HCU.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.001135-3, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIVINO MARTINS DE ASSUNÇÃO. Representado(s): HCU.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.001136-1, instaurado em 24/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IVONE DA CONCEIÇÃO PINTO BRAGA. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.001138-7, instaurado em 25/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KARINE DIAS DE OLIVEIRA, YURI DE OLIVEIRA CASSIANO - PACIENTE. Representado(s): HCU, SMS UBERLANDIA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.001139-5, instaurado em 25/06/2010. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Representante(s): PAD - PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, ROSA MARIA PEREIRA MAXIMO. Representado(s): NAIR RODRIGUES FONTES, WAGNER TEIXEIRA

MÁXIMO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.10.001146-0, instaurado em 28/06/2010. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TEREZINHA MENDES DE JESUS. Representado(s): HCU, SMS UBERLANDIA.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: MARIO ANTONIO CONCEICAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.10.000112-2, instaurado em 24/06/2010. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Representante(s): ALIANE ALVES DOS SANTOS, DÉBORA ANTÔNIO AMÂNCIO FERREIRA. Representado(s): LEONARDO BROCANELLI FAGUNDES.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0713.10.000166-6, instaurado em 14/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE - 4ª CIA PM IND MAT, JACKSON MAFIA RAMOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0713.10.000167-4, instaurado em 14/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE - 4ª CIA PM IND MAT. Representado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0713.10.000168-2, instaurado em 14/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE - 4ª CIA PM IND MAT. Representado(s): JOAO RODRIGUES TEIXEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0713.10.000169-0, instaurado em 14/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO BATISTA VIEIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0713.10.000171-6, instaurado em 14/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE - 4ª CIA PM IND MAT. Representado(s): MANOEL ELIAS DE FREITAS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0713.10.000170-8, instaurado em 28/06/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE - 4ª CIA PM IND MAT. Representado(s): AILTON DE CASTRO PINTO COELHO.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2010

Paulo Roberto Moreira Cançado

Procurador de Justiça -
Secretário-Geral



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

Diretor: Gregório Assagra de Almeida -
Promotor de Justiça

Av. Álvares Cabral, 1.740 - 1º andar

Fones: (31) 3330-8027 e 3330-8182

30170-916 - Belo Horizonte - MG

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Resolve nomear, nos termos da
Resolução PGJ nº 73/2008 e por
delegação de funções do
Excelentíssimo Senhor

Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alceu José Torres Marques, os acadêmicos abaixo relacionados:

- Portaria nº 1257/2010 - A acadêmica Daniele Barbosa Costa e Silva, do 7º período do Curso de Direito da Faculdades Integradas do Oeste de Minas, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1253/2010 - A acadêmica Dayane Simões, do 5º período do Curso de Direito da Faculdades Integradas do Oeste de Minas, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1051/2010 - A acadêmica Franciele Luciara Silva Souza, do 7º período do Curso de Direito da Faculdade Pitágoras, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1251/2010 - O acadêmico Gernayder Roque Nogueira, do 5º período do Curso de Direito do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, com data a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1049/2010 - A acadêmica Grazielly Lemos Madeiros, do 7º período do Curso de Direito da Universidade de Itaúna, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pitangui, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1045/2010 - O acadêmico Gustavo Lemos de Lourdes, do 5º período do Curso de Direito da Universidade de Uberaba, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberaba, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1252/2010 - A acadêmica Juliana Fernandes, do 5º período do Curso de Direito da Faculdade de Direito Milton Campos, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 161ª Promotora de Justiça da 9ª Promotoria de Justiça (Auditoria Militar) da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1052/2010 - A acadêmica Katia dos Santos Paz, do 7º período do Curso de Direito do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipatinga, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1047/2010 - O acadêmico Leonardo Abrão de Carvalho, do 7º período do Curso de Direito da Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1258/2010 - A acadêmica Livia Maria Vieira Meirelles, do 7º período do Curso de Direito da Faculdades Integradas do Oeste de Minas, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1043/2010 - O acadêmico Luciano Ferreira Lopes, do 7º período do Curso de Direito da Faculdade Cenecista de Varginha, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Elói Mendes, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1053/2010 - A acadêmica Luiza Araújo Faustino, do 5º período do Curso de Direito da Escola de Estudos Superiores de Viçosa, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Visconde do Rio Branco, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1249/2010 - A acadêmica Maria Aparecida da Silva, do 7º período do Curso de Direito da Faculdade Minas Gerais, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 13ª Promotoria de Justiça (Juízo de Tóxicos) da Comarca de Belo Horizonte, com data retroativa a 21/07/2010;
- Portaria nº 1042/2010 - A acadêmica Maria Aparecida de Melo, do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Huumanas de Itabira, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barão de Cocais, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1255/2010 - A acadêmica Maria Pricila Magro Dias, do 6º período do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Carangola, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1044/2010 - O acadêmico Marlon Bruno dos Santos, do 5º período do Curso de Direito da Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timóteo, a partir de 21/07/2010;
- Portaria nº 1256/2010 - A acadêmica Monyse Heredia Caldas, do 6º período do Curso de Direito da Universidade

Vale do Rio Doce, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Pena, a partir de 21/07/2010;

- Portaria nº 1250/2010 - A acadêmica Natália Aparecida Santos de Souza, do 6º período do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Campus São Gabriel, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 13ª Promotoria de Justiça (Juízo de Tóxicos) da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 21/07/2010;

- Portaria nº 1260/2010 - A acadêmica Nilmara Aparecida de Oliveira, do 8º período do Curso de Direito da Faculdade de Minas, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé, a partir de 21/07/2010;

- Portaria nº 1041/2010 - O acadêmico Ronaldo Magno Martins Tosta, do 3º ano do Curso de Direito da Faculdade de Direito do Sul de Minas, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brasópolis, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 1048/2010 - O acadêmico Stefano Eduardo Rocha, do 6º período do Curso de Direito da Universidade de Itaúna, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis, a partir de 21/07/2010;

- Portaria nº 1050/2010 - A acadêmica Talita Beatriz de Deus, do 7º período do Curso de Direito da Universidade de Itaúna, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de

Pitangui, a partir de 21/07/2010;

- Portaria nº 1259/2010 - A acadêmica Tamires Castro de Almeida, do 8º período do Curso de Direito da Faculdade de Minas, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé, a partir de 21/07/2010;

- Portaria nº 1254/2010 - A acadêmica Thatiane Ferreira Hilario, do 8º período do Curso de Direito da Centro Universitário Newton Paiva, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 107ª Promotoria de Justiça da 13ª Promotoria de Justiça (Juízo de Tóxicos) da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 21/07/2010;

- Portaria nº 1261/2010 - O acadêmico Vinicius Rangel Viana Chein, do 8º período do Curso de Direito da Faculdade de Minas, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé, a partir de 21/07/2010.

Desligando:

Ana Cristina Fernandes Dumont – 22/06/2010

Camila Aparecida Duarte Diniz – 22/06/2010

Graciele Simony Muniz Ramos – 22/06/2010

Leandra Chaves Tiago – 18/06/2010

Lucas Passos Brandão – 21/06/2010

Michelle Mendes Racy – 21/06/2010

Transferindo: Marina Reis Coimbra da 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, para a 21ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, a partir de 20/06/2010;

Vivian Martins de Souza da 21ª Promotoria de Juiz de Fora para a

18ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, a partir de 20/06/2010;

Revogando: Portaria nº 1714/2009, de 09/12/2009 – Suellen Branquinho de Araújo – dia 18/06/2010 - Portaria nº 99/2010, de 01/03/2010 – Thiago Amaral Fonseca – 21/06/2010.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010

Fones: 3330-8027; 3330-8223

COMISSÃO DO “L” CONCURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Comissão do “L” Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais determina a inclusão da Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, no programa do Grupo Temático I, nos termos do § 4º do artigo 14 do regulamento do concurso.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça, Presidente da Comissão

DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral Da Procuradoria-Geral De Justiça Do Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições, expede apostila declaratória de alteração de nome a favor de Simone Assunção Mota De Carvalho, MAMP 2685-00, que, por motivo de separação judicial, passou a assinar Simone Assunção

Mota.

- Tornando sem efeito a 1ª via da carteira funcional da servidora Edelfina Aparecida Guimarães, MAMP 2730, por motivo de extravio.

Indeferindo férias regulamentares, por necessidade do serviço:

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Mila Lacerda de Lima, MAMP 2793.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Giselle Vilela Ribeiro, MAMP 1123.

-25(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Sônia de Fátima Salviano, MAMP 2756.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Érika Ferreira da Silva, MAMP 2851.

Alterando o gozo de férias regulamentares:

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Fernanda das Neves Ramos, MAMP 4080, a partir de 08.09.2010.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Ana Olívia Faria Rosenberg, MAMP 4096, a partir de 08.09.2010.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, do servidor Alex Vilela Oliveira, MAMP 4135, a partir de 08.09.2010.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, do servidor Pedro Carlos dos Santos, MAMP 3325, a partir de 12.07.2010.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, do servidor Wenderson Carlos Gonçalves Almeida, MAMP 1858, a partir de 25.05.2010.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao

exercício de 2010, da servidora Francielle Reis de Oliveira, MAMP 1925-01, a partir de 19.07.2010.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Cláudia Almeida de Vasconcellos Barros, MAMP 4154, a partir de 09.08.2010.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Flávia Maria Torres Marchetti, MAMP 4375, a partir de 16.08.2010.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Luciana Rabelo Thebit Dolabela, MAMP 4238, a partir de 13.10.2010 e 15(quinze) dias em 07.01.2011.

-08(oito) dias úteis, referentes ao exercício de 2009, da servidora Paula Alvarenga Pereira Santos, MAMP 3212, a partir de 28.06.2010.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Carla Aparecida Mendes Ramirio, MAMP 3515, a partir de 19.07.2010.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, do servidor João Victor Reis Morais, MAMP 3953, a partir de 03.12.2010.

-15(quinze) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Paty Viviane da Conceição, MAMP 3571, a partir de 05.07.2010.

-13(treze) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Juliana Silva Andrade, MAMP 3681, a partir de 21.06.010.

-09(nove) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Sayonara Magalhães Nunes, MAMP 3381, a partir de 19.07.2010.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, do servidor Filipe de Souza Sickert, MAMP 4089, a partir de 12.07.2010.

-25(vinte e cinco) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Lêda Alves da Silva Rabelo, MAMP 4294, a partir de 16.11.2010.

-10(dez) dias úteis, referentes ao exercício de 2010, da servidora Tatiana Mercêdo Moreira Branco, MAMP 3748, a partir de 21.07.2010 e 15(quinze) dias em 27.12.2010.

-Retorno antecipado de férias regulamentares, referentes ao exercício 2010, do servidor Wanderson Carlos Gonçalves Almeida, MAMP 1858, em 07.06.2010, ficando com 08(oito) dias indeferidos por necessidade do serviço.

FERNANDO ANTÔNIO FARIA ABREU

Diretor-Geral

Ct. 182, de 18/06/10, entre o MPMG/PGJ e a Ediminas S/A Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais. Objeto: a renovação de uma assinatura do jornal "Hoje em Dia". Valor global: R\$280,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 18/06/10 a 31/12/10.

Ct. 183, de 17/06/10, entre o MPMG/PGJ e a Ediminas S/A Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais. Objeto: a renovação de uma assinatura do jornal "Hoje em Dia". Valor global: R\$280,00. Dotação orçamentária: 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 17/06/10 a 31/12/10.

Ct. 186, de 15/06/10, entre o MPMG/PGJ e a S/A Estado de Minas. Objeto: a renovação de uma assinatura do jornal "Estado de Minas". Valor global: R\$562,80. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 15/06/10 a 31/12/10.

Ct. 187, de 17/06/10, entre o MPMG/PGJ e a Notadez Informação

Ltda. Objeto: a aquisição de 01 assinatura da Revista de Estudos Criminais, bem como das edições anteriores publicadas em 2007/2009. Valor global: R\$1.110,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 17/06/10 a 31/12/10.

TA. 166, de 15/06/10, ao Ct. 133/06, entre o MPMG/PGJ e a Senhora Rosa Mística Marques Leão e seu marido, Senhor Paulo Ângelo Leão. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor do aluguel. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$16.281,72. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1. Vigência: 15/06/10 a 15/06/11. Locação de imóvel-Contagem/MG.

TA. 168, de 15/06/10, ao Ct. 137/09, entre o MPMG/PGJ e o Senhor Ivoney Augusto Casali. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor do aluguel. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$29.999,28. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1. Vigência: 15/06/10 a 15/06/11. Locação de imóvel-Patos de Minas/MG.

TA. 173, de 16/06/10, ao Ct. 116/09, entre o MPMG/PGJ e a Vivo Participações S/A. Objeto: a cessão da posição contratual da Telemig Celular S/A para a empresa Vivo Participações S/A. Valor global: inalterado. Vigência:

16/06/10 a 20/05/11. Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, incluindo os aparelhos em regime de comodato.

TA. 174, de 16/06/10, ao Ct. 306/08, entre o MPMG/PGJ e a Vivo Participações S/A. Objeto: a cessão da posição contratual da Telemig Celular S/A para a empresa Vivo Participações S/A. Valor global: inalterado. Vigência: 16/06/10 a 22/08/10. Aquisição de 02 pacotes de dados para acesso à internet GPS EDGE.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E HABITAÇÃO E URBANISMO.

Av. Raja Gabaglia, 615 – 2º andar – Cidade Jardim – Belo Horizonte – CEP 30.380.090.

Tel. (31) 3292.6064 / 2678 – Fax. (31) 3293.5603

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Responsável pela Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do SRU MPMG IC 0024 00 000029 9, figurando como representados (as) ALVARO SOARES DE ALMEIDA; CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA CEL. BENJAMIM FERREIRA GUIMARAES; CIA. VALE DO RIO DOCE\RFFSA; CONVAP ENGENHARIA E CONST.

S.A.; DRUMOND COMÉRCIO EMPREENDIMENTO LIMA MINERAÇÃO LTDA.; GEO EMPREENDIMENTO LTDA.; HERMES DE OLIVEIRA MELO; LOEMEN GÁRIOS; MAX GOLGHER; WALDY J. HABADY, instaurado para apurar possível irregularidade urbanística – lotes vagos sem limpeza e manutenção.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico os (as) Senhores (as) REPRESENTANTE LEGAL DA CONSTRUTORA OURÍVIO, para apresentarem suas manifestações por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. As manifestações deveram ser encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Rua Dias Adorno, 367 - 4º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2010.

Sandro Luiz Venuto.
Oficial do MP - MAMP 1394

Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do

Meio Ambiente Patrimônio Histórico Cultural, Habitação e Urbanismo.

JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

Presidente: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL

Rua Dias Adorno, 367 – 9.º andar –
Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG –
CEP.: 30.190-100 – Portal:
<http://www.mp.mg.gov.br/portal/public/interno/index/id/42>

Tel.: (31) 3330-8147 – e-mail:
juntarecursal@mp.mg.gov.br

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES
(INTIMAÇÃO PARA EVENTUAIS
RECURSOS)**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, realizou-se, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, Auditório Azul, situado na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, 1º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG, a Sessão Ordinária de julgamentos de atribuição da Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor, que teve início às dez horas. Presentes os Procuradores de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques, Rômulo de Carvalho Ferraz e Paulo Calmon Nogueira da Gama, presidente e membros da Junta Recursal. Abertos os trabalhos, o presidente registrou que será recebida pelo Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama, no próximo dia dezesseis, a medalha de honra ao mérito de cidadão belorizontino na Câmara Municipal de Belo Horizonte, por indicação do Vereador Fred Costa; em seguida, o parabenizou pela justa homenagem, manifestando que “é resultado do trabalho prestado pelo Dr. Paulo em prol dos cidadãos de Minas Gerais, especialmente na defesa do consumidor e também pela sua atuação abnegada na Junta Recursal do Procon, sem prejuízo das suas atribuições corriqueiras de manifestação nos feitos judiciais”; nessa congratulação foi acompanhado por todos os presentes. Após, lamentou o falecimento do ex-senador e ex-ministro Murilo Badaró, ocorrido na noite de segunda-feira do dia quatorze de junho, registrando que

o Estado de Minas Gerais perdeu uma de suas grandes cabeças. O presidente ainda proferiu voto de boas-vindas à Servidora Danielle Castanheira Scalabrini, que passou a integrar os quadros da Secretaria da Junta Recursal do Procon Estadual. O Procurador de Justiça Paulo Calmon registrou a escolha do Dr. Vítor para compor a lista tríplice do cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, manifestando “que é um orgulho ter o nosso presidente como um dos membros escolhidos pelos desembargadores do Tribunal de Justiça, campeão de votos, para integrar a lista tríplice daquele honrado Colegiado”, sendo acompanhado por todos os presentes. Em seguida, foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, procedeu-se ao julgamento dos recursos administrativos incluídos na pauta de votação, chegando-se aos resultados expressos nas súmulas anexas a esta ata. Ao final dos julgamentos, o Presidente agradeceu a presença de todos. Encerrada a Sessão, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, será publicada, para conhecimento dos interessados.

102/2007/RAC - PA 251/2004 –
Embargos de Declaração - Belo
Horizonte

Partes:

Novasoc Comercial Ltda.

Companhia Brasileira de Distribuição
(Extra Hipermercados - Belvedere)

Procon Estadual

Advs: Patrícia Pilo Bittencourt Redig
OAB/MG 76.584, Eliza Silva Ribeiro
Baptista de Oliveira OAB/MG 58.749,
Ilza Aparecida Marques Zilli OAB/SP
111.700, Ingrid Santos Martinelli
OAB/MG 1879A, Luciana Cotta
Machado OAB/MG 74.336 e outros

Relator: Procurador de Justiça Rômulo
de Carvalho Ferraz

Súmula: à unanimidade de votos,
rejeitaram os embargos.

105/2007/RAC - PA 210/2004 –
Embargos de Declaração - Belo
Horizonte

Partes:

Novasoc Comercial Ltda. (Extra
Hipermercado)

Procon Estadual

Advs: Patrícia Pilo Bittencourt Redig
OAB/MG 76.584, Eliza Silva Ribeiro
Baptista de Oliveira OAB/MG 58.749,
Ilza Aparecida Marques Zilli OAB/SP
111.700, Ingrid Santos Martinelli
OAB/MG 1879A, Luciana Cotta
Machado OAB/MG 74.336 e outros

Relator: Procurador de Justiça Rômulo
de Carvalho Ferraz

Súmula: à unanimidade de votos,
rejeitaram os embargos.

125/2007/RAC - Belo Horizonte

Partes:

Automax Ltda.

Procon Estadual

Advs: Renato César Savassi Fonseca
OAB/MG 61.281

Relator: Procurador de Justiça Vítor
Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Súmula: à unanimidade de votos,
declararam, de ofício, a prescrição
intercorrente e confirmaram o
arquivamento do feito.

762/2008/RAC - PA 253/2004 –
Embargos de Declaração - Belo
Horizonte

Partes:

Banco Mercantil do Brasil S.A.	reduzir o valor da multa aplicada.	Adv.: Flávia Vieira Carvalho OAB/SP 214.519, Eduardo Fernandes Loureiro OAB/MG 78.524 e outros
Procon Estadual	823/2008/RAC - PA 044/2006 - Uberlândia	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Advs: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696, Valter Lúcio de Oliveira OAB/MG 46.749 e outros	Partes:	
Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz	Hospital Santa Genoveva Ltda.	Retirado de pauta.
Súmula: à unanimidade de votos, não conheceram dos embargos.	Procon Estadual	947/2008/RAC - PA 02/2008 - Conselheiro Lafaiete
763/2008/RAC - PA 032/2005 - Embargos de Declaração - Belo Horizonte	Advs: Wanderley Romano Donadel OAB/MG 78.870, Érika Lopes do Couto OAB/MG 97.700	Partes:
Partes:	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	DM Promoções e Eventos Ltda.
Banco Mercantil do Brasil S.A.	Súmula: à unanimidade de votos, de ofício, determinaram o arquivamento do feito; julgaram prejudicado o recurso voluntário e fizeram recomendação.	Otimisa Marketing e Eventos Ltda.
Procon Estadual	916/2008/RAC - PA 032/2005 - Uberaba	Procon Estadual
Advs: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696, Valter Lúcio de Oliveira OAB/MG 46.749 e outros	Partes:	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz	Cinquentão II Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Cinquentão II)	Súmula: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram provimento parcial ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa aplicada.
Súmula: à unanimidade de votos, não conheceram dos embargos.	Procon Estadual	1.004/2008/RAC - PA 045/2006 - Uberlândia
820/2008/RAC - PA 0433.06.000011-7 - Montes Claros	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:
Partes:	Súmula: à unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para declarar a nulidade do processo e, reconhecendo a prescrição determinaram o arquivamento do feito.	HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Auto Posto Potência Ltda.	938/2008/RAC -PA 45/2007- Uberlândia	Procon Estadual
Procon Estadual	Partes:	Advs: Francisco Augusto M. Gonçalves OAB/MG 94.357, Jaime Oliveira Penteadó OAB/MG 20.835, Renata Ferreira Torres OAB/MG 83.178 e outros
Advs: Olíver Aquino de Oliva OAB/MG 74.343 e Henrique Carlos Oliva OAB/MG 20.464	Banco Bradesco	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Procon Estadual	Retirado de pauta.
Súmula: à unanimidade de votos, confirmaram o arquivamento da parte submetida a reexame; rejeitaram a preliminar e deram provimento parcial ao recurso voluntário, apenas para		1.132/2008/RAC - PA 025/2006 - Uberaba
		Partes:
		Banco Itaú S/A

Procon Estadual

Advs: Carlos Alberto Miro da Silva OAB/MG 25.225, Silca Mendes Miro Babo OAB/MG 76.079 e outros

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Súmula: à unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar e deram provimento parcial ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa aplicada.

1.149/2009/RAC - PA 022/2004 - Lagoa Santa

Partes:

Procon Estadual

Posto Lapinha Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Súmula: à unanimidade de votos, declararam, de ofício, a prescrição intercorrente e determinaram o arquivamento dos autos.

1.304/2009/RAC - PA 0108.001.415-7 - Belo Horizonte

Partes:

Banco do Brasil S.A.

Procon Estadual

Advs: Lillian de Carvalho OAB/MG 106.548, Alexandre Ferreira Rezende OAB/MG 82.312 e outros

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Súmula: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

1.406/2009/RAC - PA 0433.05.000007-7 - Montes Claros

Partes:

Lubrificantes Xodó de Montes Claros Ltda.

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Retirado de pauta.

1.501/2009/RAC - PA 028/2006 - Uberaba

Partes:

Banco ABN AMRO Real S/A

Procon Estadual

Advs: Wellke Marinho Borges OAB/MG 98.155

Relator: Procurador de Justiça Dr. Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Súmula: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

1.502/2009/RAC - PA 027/2006 - Uberaba

Partes:

Banco ABN AMRO Real S/A

Procon Estadual

Advs: Wellke Marinho Borges OAB/MG 98.155

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Súmula: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.

1.530/2009/RAC - PA 010/06 - Belo Horizonte

Partes:

Organização Petromar Ltda. (Posto Tupis)

Procon Estadual

Advs: Flávia Lobato Amaral OAB/MG 90.509, Bernardo Rodrigues Souto OAB/MG 84.947 e outros

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Retirado de pauta.

1.602/2009/RAC - PA 009/2008 - Contagem

Partes:

Banco Itaú S.A.

Procon Estadual

Advs: Marcelo Ribeiro de Andrade OAB/MG 15.378, Thaís Bueno de Andrade Casaes OAB/MG 72.846 e outros

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Súmula: à unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa aplicada.

1.647/2009/RAC - PA 0108.000.121-4 - Belo Horizonte

Partes:

Banco do Brasil S/A

Procon Estadual

Advs: Lillian de carvalho OAB/MG 106.548, Luiz Carlos Pereira Rocha OAB/MG 59.144 e outros

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Súmula: à unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa aplicada.

1.748/2009/RAC - IP 012/2007 - Contagem

Partes:	Banco do Brasil S/A	Procon Estadual
Posto Pica Pau Ltda.	Procon Estadual	Advs.: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045
Procon Estadual	Advs: Arnandes Leite Oliveira OAB/MG 75.493, Afonso Sérgio Costa Ferreira OAB/MG 56.635 e outros	Paola dias de Freitas OAB/SP 258.547
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Súmula: à unanimidade de votos, o Relator pediu vista dos autos, após rejeitarem questão suscitada no seu voto.	Súmula: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.	Retirado de pauta.
1.790/2009/RAC - PA 059/2007 - Uberlândia	1.881/2009/RAC - PA 01/2009 - Santos Dumont	2.131/2009/RAC - PA 51/2006 - Uberlândia
Partes:	Partes:	Partes:
Banco Bradesco S.A.	Banco do Brasil S/A	Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A
Procon Estadual	Procon Estadual	Procon Estadual
Advs: Flávia Vieira Carvalho OAB/MG 117.652, Eduardo Fernandes Loureiro OAB/MG 78.524 e outros	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Advs.: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045, Paola dias de Freitas OAB/SP 258.547 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Súmula: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Retirado de pauta.	2.128/2009/RAC - PA 48/2006 - Uberlândia	Retirado de pauta.
1.852/2009/RAC - PA 54/2008 - Contagem	Partes:	2.132/2009/RAC - PA 56/2006 - Uberlândia
Partes:	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A	Partes:
Banco Bradesco S/A	Procon Estadual	Banco Itaú S.A. (Bank Boston - Banco Múltiplo S/A)
Procon Estadual	Advs: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045, Paula Cardogna OAB/SP 242.662 e outros	Procon Estadual
Advs: Thiago Assis Perfeito OAB/MG 105.837, Felipe Soares de Magalhães OAB/MG 115.232 e outros	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Retirado de pauta.	Súmula: à unanimidade de votos, deram provimento parcial ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa aplicada.
Súmula: à unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso.	2.130/2009/RAC - PA 50/2006 - Uberlândia	2.763/2009/RAC - PA 024/2008 - Uberlândia
1.875/2009/RAC - PA 05/2009 - Conselheiro Lafaiete	Partes:	Partes:
Partes:	Unibanco - União dos Bancos Brasileiros SA	Procon Estadual

Vitallis Saúde S/A	VITORIO BERNARDO	De se ter o pedido por prejudicado.
Advs: Julio Cezar da Silva OAB/MG 77.014 e outros	Habeas Corpus Nr. 000010022010-2/000; Comarca: Pompeu; N.Unica: 0220102-76.2010.8.13.0000; Parte 1: ACA;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido	Habeas Corpus Nr. 000010027506-4/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0275064-49.2010.8.13.0000; Parte 1: RN;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama		
Súmula: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento dos autos.	Habeas Corpus Nr. 000010023137-2/000; Comarca: Coronel Fabriciano; N.Unica: 0231372-97.2010.8.13.0000; Parte 1: JPAJ;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido	Habeas Corpus Nr. 000010022802-2/000; Comarca: Contagem; N.Unica: 0228022-04.2010.8.13.0000; Parte 1: ASR;- Pelo conhecimento e deferimento do pedido
2.779/2010/RAC - IP 0362.03.000003-2 - João Monlevade		
Partes:		
Procon Estadual	Habeas Corpus Nr. 000010027762-3/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0277623-76.2010.8.13.0000; Parte 1: RLS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido	Habeas Corpus Nr. 000010027885-2/000; Comarca: Alfenas; N.Unica: 0278852-71.2010.8.13.0000; Parte 1: WMF;- Pelo conhecimento e improvinimento do recurso.
Auto Posto Senna Ltda.		
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama		
Súmula: à unanimidade de votos, em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento dos autos.	Habeas Corpus Nr. 000010028000-7/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0280007-12.2010.8.13.0000; Parte 1: ECJ;- Pelo nao conhecimento da acao. De se ter a acao por prejudicada.	Habeas Corpus Nr. 000010019812-6/000; Comarca: Sao Joao Del Rei; N.Unica: 0198126-13.2010.8.13.0000; Parte 1: MIM;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido
Belo Horizonte, 28 de junho de 2010.		
Gislândia Martins Abreu e Silva	Habeas Corpus Nr. 000010021400-6/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0214006-45.2010.8.13.0000; Parte 1: RPL;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido	Habeas Corpus Nr. 000010024917-6/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0249176-78.2010.8.13.0000; Parte 1: NBA;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido
Secretaria da Junta Recursal do Procon Estadual		
 SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA		
DIRETORIA DE SERVIÇOS CRIMINAIS	Habeas Corpus Nr. 000010028022-1/000; Comarca: Araxa; N.Unica: 0280221-03.2010.8.13.0000; Parte 1: ESI;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido	Habeas Corpus Nr. 000010024251-0/000; Comarca: Tres Coracoes; N.Unica: 0242510-61.2010.8.13.0000; Parte 1: RRR;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido
COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS	Habeas Corpus Nr. 000010028021-3/000; Comarca: Araxa; N.Unica: 0280213-26.2010.8.13.0000; Parte 1: FAC;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido	Habeas Corpus Nr. 000010028274-8/000; Comarca: Divinopolis; N.Unica: 0282748-25.2010.8.13.0000; Parte 1: MFA;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido
Coordenador de Diretoria: Junio César Doroteu		
HABEAS CORPUS REMETIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Habeas Corpus Nr. 000010028357-1/000; Comarca: Vespasiano; N.Unica: 0283571-96.2010.8.13.0000; Parte 1: PPAS;- Pelo nao conhecimento da acao.	Habeas Corpus Nr. 000010028159-1/000; Comarca: Perdizes; N.Unica:
PROCURADOR DE JUSTICA ALBINO		

0281591-17.2010.8.13.0000; Parte 1: VPG;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010024302-1/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0243021-59.2010.8.13.0000; Parte 1: AS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010026833-3/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0268333-37.2010.8.13.0000; Parte 1: BFFS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010028085-8/000; Comarca: Teofilo Otoni; N.Unica: 0280858-51.2010.8.13.0000; Parte 1: PHSA;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr. 000010026743-4/000; Comarca: Andrelandia; N.Unica: 0267434-39.2010.8.13.0000; Parte 1: VWSS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010025525-6/000; Comarca: Ponte Nova; N.Unica: 0255256-58.2010.8.13.0000; Parte 1: DMM;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010027662-5/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0276625-11.2010.8.13.0000; Parte 1: RVD;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010027856-3/000; Comarca: Uba; N.Unica: 0278563-41.2010.8.13.0000; Parte 1: JAS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010028280-5/000; Comarca: Sete Lagoas; N.Unica:

0282805-43.2010.8.13.0000; Parte 1: FES;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010025839-1/000; Comarca: Nova Lima; N.Unica: 0258391-78.2010.8.13.0000; Parte 1: BHM;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010029780-3/000; Comarca: Ipatinga; N.Unica: 0297803-16.2010.8.13.0000; Parte 1: CAMR;CHMR;ALS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010027160-0/000; Comarca: Andradas; N.Unica: 0271600-17.2010.8.13.0000; Parte 1: SAC;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010027117-0/000; Comarca: Betim; N.Unica: 0271170-65.2010.8.13.0000; Parte 1: GMRM;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010009389-7/000; Comarca: Cataguases; N.Unica: 0093897-02.2010.8.13.0000; Parte 1: NLP;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010023555-5/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0235555-14.2010.8.13.0000; Parte 1: ASM;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010027161-8/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0271618-38.2010.8.13.0000; Parte 1: AJBS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010027390-3/000; Comarca: Divinopolis; N.Unica:

0273903-04.2010.8.13.0000; Parte 1: JOG;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010028551-9/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0285519-73.2010.8.13.0000; Parte 1: VS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010027193-1/000; Comarca: Muriae; N.Unica: 0271931-96.2010.8.13.0000; Parte 1: NPS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010027751-6/000; Comarca: Itabira; N.Unica: 0277516-32.2010.8.13.0000; Parte 1: ACF;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010028129-4/000; Comarca: Sao Lourenco; N.Unica: 0281294-10.2010.8.13.0000; Parte 1: WASF;TQR;- Pelo conhecimento e improvizamento do recurso.

Habeas Corpus Nr. 000010029458-6/000; Comarca: Igarape; N.Unica: 0294586-62.2010.8.13.0000; Parte 1: RGA;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010026573-5/000; Comarca: Passos; N.Unica: 0265735-13.2010.8.13.0000; Parte 1: AD€;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010016806-1/000; Comarca: Itambacuri; N.Unica: 0168061-35.2010.8.13.0000; Parte 1: JETS;- Pelo conhecimento e indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr. 000010026741-8/000; Comarca: Timoteo; N.Unica:

0267418-85.2010.8.13.0000; Parte 1:
LCMT;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr.
000010025608-0/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0256080-17.2010.8.13.0000; Parte 1:
JAB;- Pelo conhecimento e
indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010029464-4/000; Comarca:
Igarape; N.Unica:
0294644-65.2010.8.13.0000; Parte 1:
FRA;- Pelo conhecimento e
indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010027094-1/000; Comarca: Lavras;
N.Unica: 0270941-08.2010.8.13.0000;
Parte 1: VDR;- Pelo conhecimento e
deferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010021697-7/000; Comarca:
Silvianopolis; N.Unica:
0216977-03.2010.8.13.0000; Parte 1:
JMC;- Pelo conhecimento e
indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010019915-7/000; Comarca:
Campina Verde; N.Unica:
0199157-68.2010.8.13.0000; Parte 1:
LAA;- Pelo nao conhecimento da acao.
De se ter o pedido por prejudicado.

Habeas Corpus Nr.
000010023171-1/000; Comarca: Ponte
Nova; N.Unica: - ; Parte 1: CMS;-
Pelo conhecimento e indeferimento do
pedido

Habeas Corpus Nr.
000010028062-7/000; Comarca: Itauna;
N.Unica: 0280627-24.2010.8.13.0000;
Parte 1: MAP;- Pelo nao conhecimento.

Habeas Corpus Nr.
000010029601-1/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0296011-27.2010.8.13.0000; Parte 1:
EAS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010025901-9/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0259019-67.2010.8.13.0000; Parte 1:
EPOF;- Pelo conhecimento e
indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010027178-2/000; Comarca:
Uberlandia; N.Unica:
0271782-03.2010.8.13.0000; Parte 1:
TMT;- Pelo conhecimento e
indeferimento do pedido

Habeas Corpus Nr.
000010019636-9/000; Comarca: Sao
Lourenco; N.Unica:
0196369-81.2010.8.13.0000; Parte 1:
RSB;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010010067-6/000; Comarca:
Barroso; N.Unica:
9574552-30.2008.8.13.0024; Parte 1:
MNL;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010019971-0/000; Comarca:
Andradas; N.Unica:
0199710-18.2010.8.13.0000; Parte 1:
CS;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010022913-7/000; Comarca:
Iturama; N.Unica:
0229137-60.2010.8.13.0000; Parte 1:
JCBQ;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010027801-9/000; Comarca:
Uberlandia; N.Unica:
0278019-53.2010.8.13.0000; Parte 1:
GRS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010026818-4/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0268184-41.2010.8.13.0000; Parte 1:
FGR;- Pelo conhecimento e
indeferimento do pedido

PROCURADOR DE JUSTICA EDMAR
AUGUSTO GOMES

Habeas Corpus Nr.
000010029886-8/000; Comarca: Itajuba;
N.Unica: 0298868-46.2010.8.13.0000;
Parte 1: PCF;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010021815-5/000; Comarca: Itajuba;
N.Unica: 0218155-84.2010.8.13.0000;
Parte 1: CEF;- Pela concessao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010020253-0/000; Comarca:
Itambacuri; N.Unica:
0202530-10.2010.8.13.0000; Parte 1:
LAJ;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010000051-2/000; Comarca: Araxa;
N.Unica: 0000512-97.2010.8.13.0000;
Parte 1: LSL;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010022479-9/000; Comarca: Rio
Paranaiba; N.Unica:
0224799-43.2010.8.13.0000; Parte 1:
CGS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010024041-5/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0240415-58.2010.8.13.0000; Parte 1:
SS;- Pela denegacao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA
GERALDO FLAVIO VASQUES

Habeas Corpus Nr.
000010022642-2/000; Comarca:
Alfenas; N.Unica:
0226422-45.2010.8.13.0000; Parte 1:
FJS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010022655-4/000; Comarca:
Alfenas; N.Unica:
0226554-05.2010.8.13.0000; Parte 1:
LGS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010028469-4/000; Comarca: Unai;
N.Unica: 0284694-32.2010.8.13.0000;
Parte 1: AVG;- Pela denegacao da

ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010008102-5/000; Comarca: Inhapim; N.Unica: 0081025-52.2010.8.13.0000; Parte 1: AJT;- Pelo nao conhecimento da ordem.	De Fora; N.Unica: 0281443-06.2010.8.13.0000; Parte 1: MML;AGML;- Pelo indeferimento do pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010028677-2/000; Comarca: Arcos; N.Unica: 0286772-96.2010.8.13.0000; Parte 1: SCS;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010025378-0/000; Comarca: Ipatinga; N.Unica: 0253780-82.2010.8.13.0000; Parte 1: JWOR;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010023113-3/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0231133-93.2010.8.13.0000; Parte 1: CDE;- Pelo indeferimento do pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010011837-1/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0118371-37.2010.8.13.0000; Parte 1: DMN;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010028675-6/000; Comarca: Conselheiro Lafaiete; N.Unica: 0286756-45.2010.8.13.0000; Parte 1: FAT;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010028477-7/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0284777-48.2010.8.13.0000; Parte 1: CEJ;- Pelo indeferimento do pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010026496-9/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0264969-57.2010.8.13.0000; Parte 1: AFO;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010021810-6/000; Comarca: Tres Pontas; N.Unica: 0218106-43.2010.8.13.0000; Parte 1: BASP;CRAS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010001576-7/000; Comarca: Unai; N.Unica: 0015767-95.2010.8.13.0000; Parte 1: JCMC;- Pelo nao conhecimento e, acaso conhecido, manifesto pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010011360-4/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0113604-53.2010.8.13.0000; Parte 1: MMS;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010027868-8/000; Comarca: Ribeirao Das Neves; N.Unica: 0278688-09.2010.8.13.0000; Parte 1: DSG;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010022785-9/000; Comarca: Barbacena; N.Unica: 0227859-24.2010.8.13.0000; Parte 1: MLA;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010028787-9/000; Comarca: Monte Alegre De Minas; N.Unica: 0287879-78.2010.8.13.0000; Parte 1: EBP;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010026354-0/000; Comarca: Ituiutaba; N.Unica: 0263540-55.2010.8.13.0000; Parte 1: MGS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010016416-9/000; Comarca: Governador Valadares; N.Unica: 0164169-21.2010.8.13.0000; Parte 1: HGM;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010027963-7/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0279637-33.2010.8.13.0000; Parte 1: MPS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010027891-0/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0278910-74.2010.8.13.0000; Parte 1: RS;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010025451-5/000; Comarca: Manhuacu; N.Unica: 0254515-18.2010.8.13.0000; Parte 1: JFX;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010028792-9/000; Comarca: Vicosia; N.Unica: 0287929-07.2010.8.13.0000; Parte 1: HAGA;- Pela denegacao da ordem.	PROCURADOR DE JUSTICA MARIO CESAR MOTTA	Habeas Corpus Nr. 000010026498-5/000; Comarca: Igarape; N.Unica: 0264985-11.2010.8.13.0000; Parte 1: KJSM;- Pela denegacao da ordem.
Habeas Corpus Nr. 000010028786-1/000; Comarca: Sacramento; N.Unica: 0287861-57.2010.8.13.0000; Parte 1: FSC;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010028088-2/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0280882-79.2010.8.13.0000; Parte 1: JAG;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010028545-1/000; Comarca: Santa Rita Do Sapucaí; N.Unica: 0285451-26.2010.8.13.0000; Parte 1: FBC;- Em diligencia.
Habeas Corpus Nr. 000010027579-1/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0275791-08.2010.8.13.0000; Parte 1: RFO;- Pela denegacao da ordem.	Habeas Corpus Nr. 000010028144-3/000; Comarca: Juiz	

Habeas Corpus Nr.
000010025678-3/000; Comarca: Teofilo
Otoni; N.Unica:
0256783-45.2010.8.13.0000; Parte 1:
CVS;EMWV;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010017209-7/000; Comarca: Unai;
N.Unica: 0172097-23.2010.8.13.0000;
Parte 1: MPS;-

Habeas Corpus Nr.
000010022906-1/000; Comarca: Sao
Sebastiao Do Paraiso; N.Unica:
0229061-36.2010.8.13.0000; Parte 1:
JPS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010021808-0/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0218080-45.2010.8.13.0000; Parte 1:
FMCF;- Pelo nao conhecimento da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010022316-3/000; Comarca:
Montes Claros; N.Unica:
0223163-42.2010.8.13.0000; Parte 1:
SLFS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010023145-5/000; Comarca:
Coronel Fabriciano; N.Unica:
0231455-16.2010.8.13.0000; Parte 1:
TSJ;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010023345-1/000; Comarca:
Iturama; N.Unica:
0233451-49.2010.8.13.0000; Parte 1:
FRN;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010022448-4/000; Comarca:
Alpinopolis; N.Unica:
0224484-15.2010.8.13.0000; Parte 1:
BSV;GMV;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010020877-6/000; Comarca: Nova
Lima; N.Unica:
0208776-22.2010.8.13.0000; Parte 1:
GJC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010013560-7/000; Comarca:
Barbacena; N.Unica:
0135607-02.2010.8.13.0000; Parte 1:
MAFB;- Pela concessao parcial.

Habeas Corpus Nr.
000010009570-2/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0095702-87.2010.8.13.0000; Parte 1:
JFAM;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010027816-7/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0278167-64.2010.8.13.0000; Parte 1:
HFA;EFA;- Em diligencia.

Habeas Corpus Nr.
000010027490-1/000; Comarca:
Conselheiro Lafaiete; N.Unica:
0274901-69.2010.8.13.0000; Parte 1:
DPC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010027765-6/000; Comarca:
Mantena; N.Unica: - ; Parte 1:
DRS;- Pela denegacao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA NATAN
ANTONIO BRANDAO

Habeas Corpus Nr.
000010023796-5/000; Comarca: Para
De Minas; N.Unica:
0237965-45.2010.8.13.0000; Parte 1:
RCCN;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010027313-5/000; Comarca:
Curvelo; N.Unica:
0273135-78.2010.8.13.0000; Parte 1:
LCMS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010026806-9/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0268069-20.2010.8.13.0000; Parte 1:
SESB;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010028143-5/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0281435-29.2010.8.13.0000; Parte 1:

PCNC;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010028031-2/000; Comarca: Itajuba;
N.Unica: 0280312-93.2010.8.13.0000;
Parte 1: EWD;- Pela denegacao da
ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010027800-1/000; Comarca: Joao
Monlevade; N.Unica:
0278001-32.2010.8.13.0000; Parte 1:
WSS;- Pela denegacao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010026453-0/000; Comarca: Juiz
De Fora; N.Unica:
0264530-46.2010.8.13.0000; Parte 1:
ASJ;- Pela concessao da ordem.

Habeas Corpus Nr.
000010024517-4/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0245174-65.2010.8.13.0000; Parte 1:
MSS;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010028315-9/000; Comarca:
Divinopolis; N.Unica:
0283159-68.2010.8.13.0000; Parte 1:
SHV;- Pela denegacao da ordem.

PROCURADOR DE JUSTICA
WALDEMAR ANTONIO DE
ARIMATEIA

Habeas Corpus Nr.
000010023331-1/000; Comarca:
Varginha; N.Unica:
0233311-15.2010.8.13.0000; Parte 1:
VFC;- Prejudicado o pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010028588-1/000; Comarca: Belo
Horizonte; N.Unica:
0285410-59.2010.8.13.0000; Parte 1:
ATS;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr.
000010026546-1/000; Comarca:
Ribeirao Das Neves; N.Unica:
0265461-49.2010.8.13.0000; Parte 1:
DPA;- Pelo deferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010027843-1/000; Comarca: Juiz De Fora; N.Unica: 0278431-81.2010.8.13.0000; Parte 1: CGF;VS;- Pelo deferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010022766-9/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0227669-61.2010.8.13.0000; Parte 1: DFR;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010028104-7/000; Comarca: Igarape; N.Unica: 0281047-29.2010.8.13.0000; Parte 1: MHFE;- Em diligencia.
Habeas Corpus Nr. 000010028906-5/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0289065-39.2010.8.13.0000; Parte 1: AS;- Pelo deferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010021984-9/000; Comarca: Araxa; N.Unica: 0219849-88.2010.8.13.0000; Parte 1: LMR;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010016764-2/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0167642-15.2010.8.13.0000; Parte 1: PHSP;JMN;- Pelo deferimento do pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010007449-1/000; Comarca: Conselheiro Pena; N.Unica: 0074491-92.2010.8.13.0000; Parte 1: IR;- Pelo nao conhecimento.	Habeas Corpus Nr. 000010020113-6/000; Comarca: Unai; N.Unica: 0201136-65.2010.8.13.0000; Parte 1: JLSS;- Pelo deferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010022057-3/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0220573-92.2010.8.13.0000; Parte 1: FCFC;- Pelo indeferimento do pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010025777-3/000; Comarca: Carmo Do Paranaiba; N.Unica: 0257773-36.2010.8.13.0000; Parte 1: FAA;- Pelo deferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010020602-8/000; Comarca: Capinopolis; N.Unica: 0206028-17.2010.8.13.0000; Parte 1: RAS;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010023938-3/000; Comarca: Tres Coracoes; N.Unica: 0239383-18.2010.8.13.0000; Parte 1: MAS;- Pelo deferimento do pedido, salvo encerramento da instrucao.
Habeas Corpus Nr. 000009509873-7/000; Comarca: Nova Serrana; N.Unica: 5098737-04.2009.8.13.0000; Parte 1: AC;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010023131-5/000; Comarca: Lavras; N.Unica: 0231315-79.2010.8.13.0000; Parte 1: JRRC;- Pelo deferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010015600-9/000; Comarca: Bocaiuva; N.Unica: 0156009-07.2010.8.13.0000; Parte 1: FMLJ;- Pelo indeferimento do pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010025488-7/000; Comarca: Santa Luzia; N.Unica: 0254887-64.2010.8.13.0000; Parte 1: MLNF;- Prejudicado o pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010022688-5/000; Comarca: Belo Horizonte; N.Unica: 0226885-84.2010.8.13.0000; Parte 1: APSO;MPV;- Pelo deferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010027138-6/000; Comarca: Alfenas; N.Unica: ; Parte 1: MJS;- Pelo deferimento do pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010010773-9/000; Comarca: Manhuacu; N.Unica: 0107739-49.2010.8.13.0000; Parte 1: CRRO;MAPR;- Pelo deferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010021475-8/000; Comarca: Passa Quatro; N.Unica: 0214758-17.2010.8.13.0000; Parte 1: FP;RSS;- Pelo deferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010023222-2/000; Comarca: Mutum; N.Unica: 0232222-54.2010.8.13.0000; Parte 1: JCAO;- Pelo deferimento do pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010021657-1/000; Comarca: Ibirite; N.Unica: 0216571-79.2010.8.13.0000; Parte 1: VR;WAF;- Pelo nao conhecimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010020262-1/000; Comarca: Ervalia; N.Unica: 0202621-03.2010.8.13.0000; Parte 1: EGM;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010016863-2/000; Comarca: Rio Preto; N.Unica: 0168632-06.2010.8.13.0000; Parte 1: TVB;- Pelo indeferimento do pedido.
Habeas Corpus Nr. 000010027079-2/000; Comarca: Tres Coracoes; N.Unica: 0270792-12.2010.8.13.0000; Parte 1: LABJ;- Pelo indeferimento do pedido.	Habeas Corpus Nr. 000010027680-7/000; Comarca: Guanhaes; N.Unica: 0276807-94.2010.8.13.0000; Parte 1: GJV;- Em diligencia.	Habeas Corpus Nr. 000010021156-4/000; Comarca: Uberlandia; N.Unica: 0211564-09.2010.8.13.0000; Parte 1: CAFS;- Pelo indeferimento do pedido.

Habeas Corpus Nr. 000010023576-1/000; Comarca: Monte Carmelo; N.Unica: 0235761-28.2010.8.13.0000; Parte 1: JBS;- Em diligencia.	0000.08.470772-8/000 - Bocaiuva 0000.08.470494-9/001 - Brasopolis 0000.09.497111-6/000 - Caratinga	0000.10.001582-5/001 - Sete Lagoas 0000.06.448575-8/001 - Uberlandia 0000.06.448575-8/002 - Uberlandia
Habeas Corpus Nr. 000010019313-5/000; Comarca: Tres Marias; N.Unica: 0193135-91.2010.8.13.0000; Parte 1: WRLO;- Prejudicado o pedido.	0000.09.500719-1/000 - Divinopolis 0000.09.500725-8/000 - Espera Feliz 0000.09.495935-0/000 - Iturama 0000.09.492812-4/000 - Januaria	PROCURADOR DE JUSTICA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA 0000.10.000433-2/000 - Belo Horizonte 0024.09.661874-9/001 - Belo Horizonte
Habeas Corpus Nr. 000010008779-0/000; Comarca: Carmo Do Paranaiba; N.Unica: 0087790-39.2010.8.13.0000; Parte 1: ESL;- Prejudicado o pedido.	0000.09.501856-0/000 - Joao Pinheiro 0000.08.482713-8/001 - Lajinha 0000.08.479112-8/000 - Minas Novas	PROCURADORA DE JUSTICA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO 0024.02.827302-7/001 - Belo Horizonte 0024.07.544692-2/001 - Belo Horizonte
DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS	0000.09.497549-7/000 - Montes Claros	0024.08.041191-1/001 - Belo Horizonte
COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS	0000.08.488620-9/000 - Salinas 0000.09.494390-9/000 - Tres Pontas	0106.07.030144-0/001 - Cambui 0079.03.080940-8/002 - Contagem
Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa	PROCURADORA DE JUSTICA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA	0105.09.323649-2/001 - Governador Valadares
Subcoordenador: Procurador de Justiça Marco Paulo Cardoso Starling	0000.06.445398-8/004 - Belo Horizonte	0378.07.024065-0/001 - Lambari
Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira	0000.09.490334-1/001 - Belo Horizonte 0000.09.490334-1/002 - Belo Horizonte	0188.08.071436-6/001 - Nova Lima 0525.09.175761-3/001 - Pouso Alegre
DISTRIBUIÇÃO - BELO HORIZONTE	0000.09.494645-6/000 - Belo Horizonte	PROCURADOR DE JUSTICA ALBINO VITORIO BERNARDO
Ata da distribuição de processos para intimação de acórdãos e decisões realizada no dia 25 de Junho 2010, nos termos da Portaria Conjunta nº 001/1998.	0000.09.496508-4/000 - Belo Horizonte 0000.09.497626-3/000 - Belo Horizonte 0000.09.498704-7/000 - Belo Horizonte 0000.09.498941-5/000 - Belo Horizonte	0000.10.001264-0/000 - Monte Carmelo PROCURADOR DE JUSTICA ALMIR ALVES MOREIRA 0024.08.126246-1/002 - Belo Horizonte
COORDENADORIA DE CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE	0000.09.502582-1/000 - Belo Horizonte 0000.09.508757-3/000 - Belo Horizonte 0000.08.473684-2/000 - Belo Horizonte 0000.08.476803-5/000 - Belo Horizonte 0000.07.462352-1/000 - Pratapolis 0000.10.001582-5/000 - Sete Lagoas	0024.08.966714-1/001 - Belo Horizonte 0317.07.072859-5/001 - Itabira 0377.09.015827-2/001 - Lajinha PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO CESAR MENDES MARTINS 0105.02.061129-6/001 - Governador Valadares

0407.03.002345-8/003 - Mateus Leme	0701.07.183035-3/001 - Uberaba	FILHO
0210.07.043258-3/001 - Pedro Leopoldo	PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA	0024.07.441201-6/002 - Belo Horizonte
0210.95.000996-4/025 - Pedro Leopoldo	0012.04.910508-8/002 - Aiuruoca	0024.09.691576-4/001 - Belo Horizonte
0702.03.042762-0/001 - Uberlandia	0024.09.631103-0/001 - Belo Horizonte	0342.09.120090-3/001 - Ituiutaba
PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO JOAQUIM FERNANDES NETO	0073.08.037897-6/001 - Bocaiuva	0480.08.120152-1/002 - Patos De Minas
0027.06.095701-9/002 - Betim	0313.09.301889-0/001 - Ipatinga	0481.09.103232-8/001 - Patrocinio
0027.06.095701-9/003 - Betim	0145.04.162248-4/001 - Juiz De Fora	0518.08.157148-2/003 - Pocos De Caldas
0132.07.009329-0/001 - Carandai	0145.04.162907-5/001 - Juiz De Fora	0701.09.285631-2/001 - Uberaba
0105.04.110168-1/005 - Governador Valadares	0471.07.092466-0/001 - Para De Minas	PROCURADOR DE JUSTICA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI
0343.07.001686-4/001 - Itumirim	0481.07.077698-6/001 - Patrocinio	0016.08.086389-3/002 - Alfenas
0343.07.001686-4/002 - Itumirim	0511.05.003958-1/001 - Pirapetinga	0024.09.661138-9/001 - Belo Horizonte
0400.03.009021-3/002 - Mariana	0647.08.084870-6/001 - Sao Sebastiao Do Paraíso	0024.09.690693-8/001 - Belo Horizonte
0400.03.009021-3/003 - Mariana	PROCURADOR DE JUSTICA ARNALDO GOMES RIBEIRO	0079.08.406553-5/001 - Contagem
0417.05.004482-1/002 - Mesquita	0024.08.248303-3/001 - Belo Horizonte	PROCURADOR DE JUSTICA CESAR ANTONIO COSSI
0498.08.010759-8/003 - Perdizes	0024.09.481933-1/001 - Belo Horizonte	0000.08.468144-4/001 - Belo Horizonte
0498.08.010759-8/004 - Perdizes	0024.09.573053-7/004 - Belo Horizonte	0133.02.002255-3/001 - Carangola
0499.09.012170-2/001 - Perdoes	0134.09.117458-8/001 - Caratinga	0105.07.219004-1/004 - Governador Valadares
PROCURADOR DE JUSTICA ANTONIO JOSE CHINELATO	0079.05.234786-5/003 - Contagem	0433.06.175284-9/004 - Montes Claros
0024.09.573396-0/001 - Belo Horizonte	0079.05.234786-5/004 - Contagem	0439.05.039787-6/005 - Muriae
0024.09.579070-5/001 - Belo Horizonte	0313.09.271481-2/003 - Ipatinga	0702.06.326626-7/002 - Uberlandia
0183.08.150727-3/001 - Conselheiro Lafaiete	0324.09.075428-8/001 - Itajuba	0702.08.494205-2/001 - Uberlandia
0384.06.046264-3/001 - Leopoldina	0145.09.528440-5/001 - Juiz De Fora	PROCURADOR DE JUSTICA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO
0439.09.103902-4/001 - Muriae	0422.09.009615-3/001 - Mirai	0000.10.002178-1/000 - Belo Horizonte
0480.06.078770-6/001 - Patos De Minas	0433.08.268561-4/001 - Montes Claros	0024.09.661150-4/001 - Belo Horizonte
0481.07.070960-7/001 - Patrocinio	0433.09.304922-2/001 - Montes Claros	0411.09.050678-2/001 - Matozinhos
	0694.09.053877-8/001 - Tres Pontas	0701.09.265900-5/001 - Uberaba
	PROCURADOR DE JUSTICA BERTOLDO MATEUS DE OLIVEIRA	

PROCURADOR DE JUSTICA Geraldo de Faria Martins da Costa	0024.09.751927-6/001 - Belo Horizonte	Valadares
	0024.10.095292-8/001 - Belo Horizonte	0000.10.003481-8/000 - Ibirite
COORDENADOR DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS	0024.05.877554-5/001 - Belo Horizonte	0114.09.117944-9/001 - Ibirite
	0024.08.132788-4/001 - Belo Horizonte	0322.09.005935-1/001 - Itaguara
0035.08.128686-2/001 - Araguari	0024.08.151001-8/001 - Belo Horizonte	0351.01.005394-7/001 - Janauba
0035.09.163060-4/001 - Araguari	0000.10.028094-0/000 - Belo Horizonte	0000.10.026882-0/000 - Joao Monlevade
0035.10.000780-2/001 - Araguari	0024.09.504346-9/002 - Belo Horizonte	0363.07.029923-7/001 - Joao Pinheiro
0035.10.000349-6/001 - Araguari	0024.09.745306-2/001 - Belo Horizonte	0145.06.303995-5/007 - Juiz De Fora
0024.05.845515-5/001 - Belo Horizonte	0024.07.578491-8/001 - Belo Horizonte	0145.09.531508-4/001 - Juiz De Fora
0000.09.497243-7/000 - Belo Horizonte	0024.07.579141-8/001 - Belo Horizonte	0000.10.023433-5/000 - Juiz De Fora
0000.09.499920-8/000 - Belo Horizonte	0024.09.548915-9/001 - Belo Horizonte	0145.07.415691-3/001 - Juiz De Fora
0000.10.009243-6/000 - Belo Horizonte	0000.10.000743-4/000 - Betim	0148.09.068414-0/001 - Lagoa Santa
0000.10.016754-3/000 - Belo Horizonte	0080.09.017424-6/001 - Bom Sucesso	0400.08.030431-6/001 - Mariana
0024.07.525404-5/004 - Belo Horizonte	0083.07.011288-9/001 - Borda Da Mata	0411.09.050115-5/003 - Matozinhos
0024.06.932922-5/002 - Belo Horizonte	0045.10.000539-1/001 - Caete	0411.09.050115-5/004 - Matozinhos
0024.08.013429-9/001 - Belo Horizonte	0107.09.006341-6/001 - Cambuquira	0411.09.050115-5/001 - Matozinhos
0024.08.245587-4/002 - Belo Horizonte	0112.09.091593-8/001 - Campo Belo	0422.07.005920-5/001 - Mirai
0024.08.938124-8/001 - Belo Horizonte	0134.98.001653-6/001 - Caratinga	0433.06.193536-0/002 - Montes Claros
0024.08.938124-8/002 - Belo Horizonte	0177.09.011586-2/001 - Conceicao Do Rio Verde	0433.10.318622-0/001 - Montes Claros
0024.09.512418-6/001 - Belo Horizonte	0000.09.511261-1/000 - Contagem	0433.10.322848-5/001 - Montes Claros
0024.09.543276-1/001 - Belo Horizonte	0223.09.299534-7/001 - Divinopolis	0433.10.323028-3/001 - Montes Claros
0024.09.576530-1/001 - Belo Horizonte	0223.07.229113-9/001 - Divinopolis	0433.10.316392-2/001 - Montes Claros
0024.09.589603-1/001 - Belo Horizonte	0241.08.028520-8/001 - Esmeraldas	0439.07.077136-5/002 - Muriae
0024.09.589740-1/001 - Belo Horizonte	0105.09.316299-5/002 - Governador Valadares	0439.09.110323-4/001 - Muriae
0024.09.599281-4/001 - Belo Horizonte	0105.09.316299-5/003 - Governador Valadares	0461.08.053995-4/001 - Ouro Preto
0024.09.599281-4/002 - Belo Horizonte	0105.09.316299-5/001 - Governador Valadares	0471.09.122055-1/002 - Para De Minas
0024.09.655101-5/001 - Belo Horizonte	0105.09.316299-5/001 - Governador Valadares	0210.06.037641-0/001 - Pedro Leopoldo
0024.09.706356-4/002 - Belo Horizonte	0105.08.269090-7/001 - Governador	0512.09.073070-0/001 - Pirapora
0024.09.738390-5/001 - Belo Horizonte		

0528.10.001056-0/001 - Prata	PROCURADOR DE JUSTICA EDMAR AUGUSTO GOMES	PROCURADOR DE JUSTICA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA
0231.04.031936-1/002 - Ribeirao Das Neves	0000.10.009671-8/000 - Juiz De Fora	0016.07.070319-0/001 - Alfenas
0000.10.012102-9/000 - Rio Paranaiba	PROCURADORA DE JUSTICA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO	0024.07.571084-8/001 - Belo Horizonte
0625.10.006216-9/001 - Sao Joao Del Rei	0024.04.360289-5/001 - Belo Horizonte	0024.08.166819-6/001 - Belo Horizonte
0629.10.000154-0/001 - Sao Joao Nepomuceno	0024.08.134029-1/001 - Belo Horizonte	0145.08.504425-6/001 - Juiz De Fora
0637.09.070667-1/001 - Sao Lourenco	0024.08.245621-1/002 - Belo Horizonte	0188.97.003784-5/003 - Nova Lima
0000.10.001147-7/000 - Sete Lagoas	0024.08.274990-4/002 - Belo Horizonte	0188.97.003784-5/001 - Nova Lima
0672.06.219079-4/003 - Sete Lagoas	0408.08.019296-1/001 - Matias Barbosa	0672.02.094334-2/002 - Sete Lagoas
0672.08.300765-4/002 - Sete Lagoas	0433.09.305132-7/001 - Montes Claros	PROCURADOR DE JUSTICA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO
0686.08.225738-3/001 - Teofilo Otoni	0433.09.311611-2/001 - Montes Claros	0056.10.236022-1/001 - Barbacena
0693.04.032718-3/001 - Tres Coracoes	0672.08.309007-2/001 - Sete Lagoas	0024.06.995102-8/003 - Belo Horizonte
0699.08.087661-7/002 - Uba	PROCURADORA DE JUSTICA FE FRAGA FRANCA	0024.08.231991-4/001 - Belo Horizonte
0699.09.102656-6/001 - Uba	0000.09.497234-6/001 - Belo Horizonte	0024.08.231991-4/002 - Belo Horizonte
0701.05.134253-6/002 - Uberaba	0000.09.510315-6/000 - Belo Horizonte	0024.09.669913-7/001 - Belo Horizonte
0701.09.287983-5/001 - Uberaba	0000.09.510315-6/001 - Belo Horizonte	0024.09.695163-7/002 - Belo Horizonte
0701.05.127066-1/002 - Uberaba	0000.08.479291-0/000 - Belo Horizonte	0024.09.695163-7/003 - Belo Horizonte
0000.10.009549-6/000 - Uberlandia	0000.08.482563-7/000 - Belo Horizonte	0313.07.217153-8/002 - Ipatinga
0000.10.009549-6/002 - Uberlandia	0000.08.483517-2/000 - Belo Horizonte	0514.08.032058-3/002 - Pitangui
0000.10.009597-5/000 - Uberlandia	0000.08.487965-9/000 - Belo Horizonte	0514.08.032058-3/003 - Pitangui
0000.10.009597-5/002 - Uberlandia	0000.09.497234-6/000 - Belo Horizonte	0671.07.001220-6/003 - Serro
0702.09.603564-8/001 - Uberlandia	0000.09.506028-1/000 - Belo Horizonte	0671.07.001220-6/004 - Serro
0702.09.603564-8/002 - Uberlandia	0000.07.458323-8/000 - Belo Horizonte	0699.07.077921-9/003 - Uba
0702.10.005079-9/001 - Uberlandia	0000.09.5111510-1/000 - Governador Valadares	PROCURADORA DE JUSTICA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA
0702.04.169397-0/001 - Uberlandia	0000.09.491625-1/000 - Santos Dumont	0024.09.688238-6/003 - Belo Horizonte
0707.10.008571-1/001 - Varginha	0000.09.491625-1/001 - Santos Dumont	0024.09.688238-6/003 - Belo Horizonte
0707.05.104481-6/001 - Varginha	0000.07.458224-8/000 - Timoteo	0408.03.003298-6/002 - Matias

Barbosa	0024.09.739978-6/001 - Belo Horizonte	0672.08.312168-7/001 - Sete Lagoas
0408.03.003298-6/002 - Matias Barbosa	0024.09.739978-6/001 - Belo Horizonte	0702.08.525015-8/002 - Uberlandia
0000.08.469745-7/000 - Passa Quatro	0024.09.739978-6/001 - Belo Horizonte	PROCURADOR DE JUSTICA JOSE PONTES JUNIOR
0000.08.469745-7/000 - Passa Quatro	0105.03.095398-5/001 - Governador Valadares	0024.09.647579-3/001 - Belo Horizonte
0701.09.263895-9/001 - Uberaba	0105.03.095398-5/001 - Governador Valadares	0433.10.317454-9/001 - Montes Claros
0701.09.263895-9/001 - Uberaba	0105.03.095398-5/001 - Governador Valadares	PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO
0702.04.152844-0/009 - Uberlandia	0324.07.055273-6/001 - Itajuba	0271.07.107392-5/002 - Frutal
0702.04.152844-0/010 - Uberlandia	0145.05.237811-7/001 - Juiz De Fora	0231.08.125422-0/001 - Ribeirao Das Neves
0702.04.152844-0/010 - Uberlandia	0439.07.066087-3/002 - Muriae	0231.09.138250-8/001 - Ribeirao Das Neves
0702.04.152844-0/011 - Uberlandia	0439.07.066087-3/002 - Muriae	0686.07.208714-7/001 - Teofilo Otoni
0702.04.152844-0/011 - Uberlandia	0439.07.068792-6/001 - Muriae	0694.10.000366-4/001 - Tres Pontas
0702.07.381231-6/003 - Uberlandia	0625.07.064937-5/003 - Sao Joao Del Rei	0696.09.041377-9/001 - Tupaciguara
0702.04.169397-0/001 - Uberlandia	0713.09.093076-7/001 - Vicosia	PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO
PROCURADOR DE JUSTICA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI	0713.09.093076-7/001 - Vicosia	0040.07.065109-2/001 - Araxa
0015.09.052712-6/001 - Alem Paraiba	PROCURADOR DE JUSTICA JOAO BATISTA DA SILVA	0040.07.065109-2/002 - Araxa
0024.08.957312-5/001 - Belo Horizonte	0024.08.081403-1/001 - Belo Horizonte	0248.10.000037-6/001 - Estrela Do Sul
0188.05.035639-6/002 - Nova Lima	0024.04.369252-4/003 - Belo Horizonte	0114.08.099570-6/002 - Ibirite
0521.08.074535-4/001 - Ponte Nova	0172.09.023022-5/001 - Conceicao Das Alagoas	0114.08.099570-6/003 - Ibirite
0521.08.074535-4/002 - Ponte Nova	0701.09.275147-1/001 - Uberaba	0188.10.001859-0/001 - Nova Lima
0647.09.097049-0/002 - Sao Sebastiao Do Paraiso	PROCURADOR DE JUSTICA JOAO CANCIO DE MELLO JUNIOR	PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA
0702.05.197810-5/001 - Uberlandia	0024.08.168011-8/003 - Belo Horizonte	0024.08.233375-8/001 - Belo Horizonte
0702.05.197810-5/002 - Uberlandia	0024.10.776483-9/001 - Belo Horizonte	0024.09.535054-2/001 - Belo Horizonte
0702.08.527187-3/001 - Uberlandia	0145.09.569089-0/001 - Juiz De Fora	0027.09.185372-4/002 - Betim
PROCURADORA DE JUSTICA JANETE GOMES OLIVA	0384.09.077433-0/001 - Leopoldina	0396.09.044873-1/001 - Mantena
0024.07.599029-1/001 - Belo Horizonte	0479.09.176168-0/001 - Passos	0422.06.000464-1/001 - Mirai
0024.09.727682-8/001 - Belo Horizonte		

0702.09.603356-9/002 - Uberlandia	CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO	0153.08.076595-8/001 - Cataguases
PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ RENATO TOPAN	0002.09.020617-4/002 - Abaete	0473.08.016335-4/001 - Paraisopolis
0024.08.157308-1/003 - Belo Horizonte	0024.07.590300-5/001 - Belo Horizonte	0480.09.137726-1/001 - Patos De Minas
0024.08.925588-9/003 - Belo Horizonte	0433.09.307001-2/001 - Montes Claros	PROCURADOR DE JUSTICA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE
0024.07.743975-0/001 - Belo Horizonte	0512.10.002061-3/001 - Pirapora	0024.09.654501-7/001 - Belo Horizonte
0024.09.653966-3/001 - Belo Horizonte	0231.09.156390-9/001 - Ribeirao Das Neves	PROCURADOR DE JUSTICA OLINTHO SALGADO DE PAIVA
0024.09.728749-4/001 - Belo Horizonte	0686.08.229508-6/001 - Teofilo Otoni	0024.08.136370-7/001 - Belo Horizonte
0408.08.020446-9/001 - Matias Barbosa	0701.09.272615-0/001 - Uberaba	0024.08.283092-8/001 - Belo Horizonte
0408.09.023209-6/001 - Matias Barbosa	0702.08.528400-9/002 - Uberlandia	0470.09.064396-1/001 - Paracatu
0620.08.026564-3/001 - Sao Goncalo Do Sapucaí	0702.10.002010-7/001 - Uberlandia	PROCURADOR DE JUSTICA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA
PROCURADOR DE JUSTICA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN	PROCURADOR DE JUSTICA MARIO CESAR MOTTA	0024.08.039731-8/002 - Belo Horizonte
0024.07.792965-1/001 - Belo Horizonte	0000.09.512052-3/000 - Belo Horizonte	0024.09.512523-3/001 - Belo Horizonte
0024.08.235950-6/001 - Belo Horizonte	0000.10.021065-7/000 - Santa Luzia	0024.09.694900-3/001 - Belo Horizonte
0145.09.523169-5/001 - Juiz De Fora	PROCURADOR DE JUSTICA NATAN ANTONIO BRANDAO	0024.10.034720-2/001 - Belo Horizonte
PROCURADOR DE JUSTICA MARCO PAULO CARDOSO STARLING	0000.09.509397-7/000 - Belo Horizonte	0702.09.666729-1/001 - Uberlandia
0000.08.488257-0/000 - Belo Horizonte	PROCURADOR DE JUSTICA NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA	PROCURADOR DE JUSTICA PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
0000.09.492774-6/000 - Belo Horizonte	0024.06.999928-2/004 - Belo Horizonte	0024.06.235246-3/002 - Belo Horizonte
0000.09.504285-9/000 - Belo Horizonte	0106.06.021874-5/003 - Cambui	0024.04.503088-9/001 - Belo Horizonte
0000.09.505252-8/000 - Belo Horizonte	0079.04.162001-8/001 - Contagem	0090.08.019696-8/001 - Brumadinho
0000.09.508761-5/000 - Belo Horizonte	0351.07.078108-0/001 - Janauba	0145.08.448446-1/001 - Juiz De Fora
0000.09.508982-7/000 - Belo Horizonte	0351.07.078108-0/002 - Janauba	0452.09.048426-5/001 - Nova Serrana
0000.10.026088-4/000 - Cambuquira	0363.08.032651-7/002 - Joao Pinheiro	0686.04.096260-3/001 - Teofilo Otoni
0000.09.503349-4/000 - Ipatinga	0704.09.139025-9/001 - Unai	PROCURADOR DE JUSTICA ROBERTO CERQUEIRA CARVALHAES
0000.09.503349-4/001 - Ipatinga	PROCURADOR DE JUSTICA NELSON ROSENVALD	0024.07.803812-2/003 - Belo Horizonte
0000.09.502680-3/000 - Timoteo	0024.07.574858-2/001 - Belo Horizonte	0024.07.803812-2/004 - Belo Horizonte
PROCURADORA DE JUSTICA MARIA	0024.07.595881-9/001 - Belo Horizonte	

0024.08.942083-0/001 - Belo Horizonte	Barbosa	ARIMATEIA
0024.09.648374-8/001 - Belo Horizonte	PROCURADOR DE JUSTICA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL	0000.10.007307-1/000 - Abre Campo
0024.09.756762-2/001 - Belo Horizonte	0024.07.441201-6/002 - Belo Horizonte	0000.10.021497-2/000 - Carandai
0153.09.083964-5/001 - Cataguases	0024.09.691576-4/001 - Belo Horizonte	Belo Horizonte, 29 de junho de 2010
0702.09.606877-1/001 - Uberlandia	0480.08.120152-1/002 - Patos De Minas	Maria Auxiliadora Corrêa Maciel Moulin
PROCURADOR DE JUSTICA ROMULO DE CARVALHO FERRAZ	0518.08.157148-2/003 - Pocos De Caldas	Superintendente Judiciária
0024.09.597408-5/003 - Belo Horizonte	PROCURADOR DE JUSTICA WALDEMAR ANTONIO DE	GERALDO FLÁVIO VASQUES
0408.09.210109-1/001 - Matias		Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico